



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

**PATRÍCIA GONÇALVES FERREIRA**

**IMPACTOS DOS ROYALTIES PETROLIFEROS NO DESENVOLVIMENTO  
SOCIOECONÔMICO DOS MUNICÍPIOS BAIANOS DE CANDEIAS, MADRE DE  
DEUS E SÃO FRANCISCO DO CONDE**

**SALVADOR  
2009**

**PATRÍCIA GONÇALVES FERREIRA**

**IMPACTOS DOS ROYALTIES PETROLIFEROS NO DESENVOLVIMENTO  
SOCIOECONÔMICO DOS MUNICIPIOS BAIANOS DE CANDEIAS, MADRE DE  
DEUS E SÃO FRANCISCO DO CONDE**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado no curso de graduação de Ciências Econômicas da Universidade Federal da Bahia como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Ciências Econômicas

Orientador: Prof. Dr. Henrique Tomé da Costa Mata

**SALVADOR  
2009**

PATRÍCIA GONÇALVES FERREIRA

IMPACTOS DOS ROYALTIES PETROLÍFEROS NO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DOS MUNICÍPIOS BAIANOS DE CANDEIAS, MADRE DE DEUS E SÃO FRANCISCO DO CONDE.

Aprovada em 03 de julho de 2009.

Banca:

Orientador:

---

Prof. Dr. Henrique Tomé da Costa Mata  
Faculdade de Ciências Econômicas da UFBA

---

Prof. Dr. Lielson Antônio de Almeida Coelho  
Faculdade de Ciências Econômicas da UFBA

---

Isabelle Pedreira Déjardin  
Mestre em estudos do desenvolvimento (IUHEID- Universidade de Genebra)  
Pesquisadora colaboradora (UNEB)

A meu avô, Francisco Gonçalves dos Santos (*in memoriam*), e aos meus pais, Jorge Barbosa Ferreira e Edna Gonçalves Ferreira, que me ensinaram as mais preciosas lições, que não se encontram nos livros.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a minha família pelo incentivo, apoio e paciência de sempre. A meu pai, grande motivador, que durante toda a minha vida acadêmica acordava mais cedo, para que eu não perdesse o horário. A meu irmão, Gilvan. À minha mãe, pelo amor e atenção nas horas mais difíceis; pela dedicação, muitas vezes, me acompanhando madrugada adentro durante os meus estudos; enfim, por estar presente e acreditar em mim.

Agradeço a todos os professores da Faculdade de Ciências Econômicas pelo curso que me foi dado. Em especial agradeço ao professor Henrique Tomé da Costa Mata, pela orientação na elaboração deste trabalho, pelos ensinamentos e pela confiança depositada em mim. Ao professor Lielson Coelho, pelo incentivo e palavras amigas de sempre.

Obrigado aos colegas de curso e amigos que estiveram ao meu lado. Aos que contribuíram com sugestões na elaboração deste trabalho, e aos que teceram palavras de animo. Aos meninos da portaria e da biblioteca, à Suelene, aos meninos da limpeza, que se fizeram presentes em minha vida de maneira especial, tornando-se mais do que companheiros de jornada.

A Deus, que me permitiu transformar os obstáculos em experiência e chegar até aqui.

## RESUMO

As mudanças instituídas pela Lei do Petróleo, de 6 de agosto de 1997, promoveram um intenso crescimento nas compensações financeiras pagas pelos concessionários das atividades de exploração e produção de petróleo – os royalties e as participações especiais – à União, estados e municípios brasileiros. Neste contexto, o presente trabalho tem por objetivo em identificar se os royalties derivados da atividade petrolífera têm implicações econômicas na gestão dos três municípios considerados e se estes royalties afetam as condições econômicas locais, como melhorias nos índices de desenvolvimento. Será realizado estudo sobre a influência dos royalties sobre a economia dos municípios de Candeias, Madre de Deus e São Francisco do Conde. Tendo isso em vista, foi realizada a análise de dados relativos aos royalties e às participações especiais, assim como foram examinadas as finanças dos municípios, além de indicadores sociais e econômicos. Os resultados obtidos mostraram que o crescimento dos royalties beneficiou os orçamentos municipais, possibilitando às localidades beneficiadas ampliar seus gastos em educação e saúde, no entanto, exerceram influência insignificante, ou negativa sobre suas economias. Por outro lado, não foram verificados investimentos na dirigidos à diversificação produtiva, fundamental para o desenvolvimento sustentável dos municípios.

**Palavras-chave:** Royalties. Petróleo. Receitas. Finanças públicas.

## SUMÁRIO

		08
<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b>	
<b>2</b>	<b>EVOLUÇÃO DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA SOBRE ROYALTIES</b>	<b>10</b>
2.1	OS ROYALTIES E A ECONOMIA DO PETRÓLEO	10
2.2	A LEI DO PETRÓLEO	13
2.2.1	As participações governamentais	14
2.2.2	Os Royalties	15
<b>3</b>	<b>HISTÓRICO DOS MUNICÍPIOS DE CANDEIAS, MADRE DE DEUS E SÃO FRANCISCO DO CONDE</b>	<b>18</b>
3.1	FORMAÇÃO POLÍTICO- ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS	18
3.2	FORMAÇÃO POLÍTICO- ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS	20
3.3	FORMAÇÃO POLÍTICO- ECONÔMICA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	22
<b>4</b>	<b>RESULTADOS E DISCUSSÃO</b>	<b>25</b>
4.1	PADRÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS MUNICÍPIOS DE CANDEIAS, MADRE DE DEUS E SÃO FRANCISCO DO CONDE	29
4.1.1	Indicadores econômicos e sociais	35
4.2	PARTICIPAÇÃO DA COMPENSAÇÃO PETROLÍFERA NAS FINANÇAS MUNICIPAIS	39
4.3	ANÁLISE DOS INVESTIMENTOS REALIZADOS E GASTOS MUNICIPAIS	42
<b>5</b>	<b>CONCLUSÃO</b>	<b>46</b>
	<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>49</b>
	<b>ANEXOS</b>	<b>53</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A instituição da Lei nº 9.478/97 (Lei do Petróleo), colocou fim a mais de 40 anos do monopólio estatal exercido pela Petrobrás, e tinha por objetivos o estímulo à concorrência, a atração de investimentos e a regulamentação das participações governamentais sobre a exploração e produção de petróleo e gás natural. No âmbito desta lei, foi criada a Agência Nacional do Petróleo (ANP), responsável pelo exercício da regulação das atividades do setor. A partir desta lei, foram introduzidas três novas participações governamentais: o bônus de assinatura, o pagamento pela ocupação ou retenção de área e a participação especial; foi ampliada a alíquota básica dos royalties de 5% para 10%, além dos critérios para a fixação do preço mínimo do petróleo, a ser adotado para fins de cálculo dos royalties, de forma que o preço mínimo não mais fosse fixo, mas passasse a considerar a cotação do dólar no mercado internacional.

A alta no preço do petróleo, bem como o crescimento da produção nacional, promoveu o crescimento das compensações financeiras pagas pelos concessionários das atividades de exploração e produção de petróleo à União, Estados e Municípios brasileiros. Isto remeteu a um questionamento no que diz respeito à aplicação destes recursos, já que a Lei do Petróleo estabeleceu o modo como devem ser distribuídos os royalties, mas não especificou os setores onde devem ser empregados.

O Tribunal de Contas da União (TCU), órgão responsável pelo controle das verbas dos royalties, entendeu que não seria mais prioritária a fiscalização na aplicação destes recursos, de maneira que Estados e Municípios não se reportavam ao TCU, quanto ao uso dos royalties, surgindo a necessidade de uma efetiva fiscalização tributária para que esses recursos fossem alocados eficientemente.

O recebimento dos royalties petrolíferos tende a conferir aumento da capacidade de investimento às localidades receptoras, no entanto, em muitas delas, as condições locais de saúde, saneamento, pavimentação e infra-estrutura em geral são deficientes, sendo que, alguns municípios apresentam elevado grau de dependência entre suas receitas; haja vista ser o petróleo um recurso natural finito, com tendência à exaustão, configura-se uma situação perigosa. Assim, caso seja configurada tal situação de dependência, sem que haja promoção



de diversificação de bases produtivas e de arrecadação, poderão surgir graves problemas socioeconômicos no longo prazo, quanto à sustentabilidade orçamentária dos municípios.

Dada a relevância do tema, é o que se propõe como problema de pesquisa analisar no presente trabalho de monografia.

O objetivo geral do trabalho consiste em mostrar o quanto os royalties derivados da atividade petrolífera têm implicações econômicas na gestão orçamentária dos três municípios considerados. A partir daí pergunta-se se estes royalties afetam as condições econômicas locais, causando melhorias nos indicadores de desenvolvimento. Através deste estudo pretende-se realizar uma análise sobre a evolução das receitas provenientes dos royalties do petróleo e concomitantemente a observação dos impactos desta atividade na composição orçamentária. Assim, com base em dados sobre a evolução das receitas dos royalties, proceder-se-á a análise de correlação e impactos socioeconômicos da atividade na dinâmica do desenvolvimento econômico local.

Especificamente, consideram-se os seguintes objetivos:

- Análise dos indicadores de desenvolvimento econômico e social dos municípios e a possível relação entre esses e as receitas provenientes da atividade da indústria do petróleo;
- Análise da participação das receitas provenientes dos royalties sobre a dimensão fiscal e tributária dos municípios;
- Análise da estrutura das despesas municipais em relação aos gastos com Pessoal, Educação e cultura, Habitação e Urbanismo e Saúde e saneamento.

De forma a realizar o proposto acima, o segundo capítulo analisa a arrecadação dos royalties do petróleo no Brasil e seus principais determinantes a partir da Lei do Petróleo. No terceiro capítulo é feito um levantamento do perfil histórico-econômico das localidades receptoras envolvidas neste trabalho, enquanto o quarto capítulo analisará se as compensações financeiras da indústria de exploração petrolífera impactam sobre a economia dos municípios em análise.

## 2 EVOLUÇÃO DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA SOBRE ROYALTIES

Neste capítulo é examinado em que medida as mudanças instituídas com a Lei do Petróleo afetaram a arrecadação das participações governamentais no Brasil. Em seguida, é analisada a evolução do recolhimento dos royalties do petróleo no país, a partir de 1998, ano de introdução das mudanças no cálculo e da introdução das chamadas participações governamentais.

### 2.1 ROYALTIES E A ECONOMIA DO PETROLÉO

O interesse pela pesquisa do petróleo no Brasil surge no século XIX, quando ainda era usado basicamente como insumo para iluminação. Desde o tempo do Império, até a criação da Petrobrás, em 1953, a pesquisa de óleo estava franqueada a qualquer grupo privado nacional ou estrangeiro. No século XX, o petróleo torna-se importante para o desenvolvimento econômico e segurança do país e rapidamente em recurso de importância essencial para o desenvolvimento. Em 1934, o governo criou o Código de Minas estabelecendo normas para a pesquisa e lavra das jazidas, iniciando o processo de nacionalização. Ainda neste ano declara privativa aos brasileiros, as atividades relativas ao petróleo e, em 1938, instituiu-se o Conselho Nacional do Petróleo (CNP), pelo Decreto Lei n.º 538, com fins de apreciar pedidos de pesquisa e lavra de jazidas petrolíferas. É de responsabilidade deste conselho a descoberta de petróleo no campo de Lobato, na Bahia e depois em Candeias, localidade que teve em seus territórios o primeiro campo de petróleo comercial do Brasil. Na década de 50, se dá o estabelecimento do monopólio estatal do petróleo e criação da Petrobrás, de acordo com a Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953. A esta empresa ficou confinada a responsabilidade de executar as atividades petrolíferas em nome da União (PACHECO, 2003, p.19-20).

O pagamento de uma indenização ao Estado pelo desenvolvimento das atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural remonta à Lei n.º 2.004 de 3 de outubro de 1953, a mesma lei que criou a Petrobrás. De acordo com a referida lei, todo óleo, xisto ou gás extraído, gerava a obrigatoriedade de pagar uma indenização ao Estado, cobrada trimestralmente da Petrobrás e de suas subsidiárias (SANTOS, 2003, p.12). Determinava o pagamento de 4% aos estados e de 1% aos municípios sobre o valor da produção terrestre de petróleo e gás natural em seus territórios. Os recursos advindos desta indenização teriam que ser preferencialmente aplicados na produção de energia elétrica e na pavimentação de

rodovias. A partir de então esta lei sofre modificações até a última em 1997, quando foi quebrado o monopólio da Petrobrás na exploração e produção de petróleo e gás natural.

Em 1957, a Lei nº 3.257 modificou na Lei nº 2.004/53 a forma de distribuição dos recursos provindos da indenização paga aos Estados, Territórios e Municípios com a lavra de petróleo e gás natural foi alterada. No lugar do repasse trimestral de 20% dos Estados e Territórios para os Municípios, todos passariam a receber diretamente da União. Os Estados e Territórios passariam a receber 4% dos recursos e os Municípios 1%.

Em 1985, foi editada a Lei nº 7.453, a partir da qual, as indenizações pagas sofreram uma diferenciação, criando critério para o repasse dos recursos nos locais onde houvesse produção na plataforma continental confrontante aos Estados, Territórios e Municípios, pois nessa época, constatou-se que também se encontrava no mar o petróleo brasileiro. As indenizações mantiveram a alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a produção na plataforma continental, dos quais 1,5% (um e meio por cento) caberiam aos estados e territórios; 1,5% (um e meio por cento) aos municípios confrontantes e suas respectivas área geoeconômicas; 1% (um por cento) constituiria um Fundo Especial distribuído entre todos os estados e municípios da federação (produtores ou não) e 1% ao Ministério da Marinha. Outra alteração feita nesse período foi a ampliação das atividades onde deveriam ser aplicados preferencialmente os recursos advindos da indenização, entendendo às áreas de abastecimento e tratamento de água, irrigação, proteção ao meio-ambiente e saneamento básico.

Posteriormente, com a Lei nº 7.525, de 1986, os recursos não mais seriam preferencialmente aplicados, como anteriormente, mas exclusivamente aplicados em energia, pavimentação de rodovias, abastecimento e tratamento de água, irrigação, proteção ao meio-ambiente e em saneamento básico. Outra modificação efetuada com a referida Lei é a definição de estados e municípios confrontantes com poços produtores como aqueles contíguos à área marítima delimitada pelas linhas de projeção dos respectivos limites territoriais até a linha limite da plataforma continental, onde estiverem situados os poços. A área geoeconômica<sup>1</sup> de um município confrontante - definida a partir de critérios referentes às atividades de produção de uma dada área de produção petrolífera marítima e os impactos dessas atividades sobre áreas vizinhas - segundo a lei é composta por três zonas: zona de produção principal, zona de

---

<sup>1</sup> O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) é a instituição responsável pela definição dos municípios que farão parte da área geoeconômica.

produção secundária e zona limítrofe à zona de produção principal. Zona de produção principal é o conjunto formado pelos municípios confrontantes com os poços produtores e os municípios onde estão localizadas três ou mais instalações dos seguintes tipos: instalações industriais para processamento, tratamento, armazenamento e escoamento de petróleo e gás natural, excluindo os dutos. E também àqueles com instalações como portos, aeroportos, oficinas de manutenção e fabricação, almoxarifados, armazéns, todos relacionados com a atividade petrolífera. A zona de produção secundária é formada pelos municípios atravessados por oleodutos ou gasodutos, enquanto a zona limítrofe à de produção principal são os municípios contíguos aos municípios que a integram, assim como os municípios que são impactados social e economicamente pelas atividades de exploração e produção do petróleo ou do gás natural.

O percentual de 1,5% para os municípios confrontantes e suas áreas geoeconômicas, previsto na lei anterior (Lei nº 7453, de 1985), foi mais detalhado, ficando com a seguinte distribuição: 60% para o município confrontante juntamente com os demais municípios que integram a zona de produção principal; 10% para os da zona secundária e 30% aos municípios limítrofes à zona de produção principal, sendo todos os rateios na razão direta da população de cada um (AQUINO, 2004; CAÇADOR, 2005; FERNANDES, 2007).

Posteriormente, com a Lei nº 7990/89<sup>2</sup> os royalties passam a ser uma compensação financeira aos estados, Distrito Federal e municípios, correspondente a 5% sobre o valor do óleo bruto, do xisto e do gás extraídos. Não seria mais utilizado, portanto o termo indenização. A distribuição dos recursos seria feita da seguinte forma:

a) Para a produção em terra: 70% aos estados produtores; 20% aos municípios produtores e 10% aos municípios onde se localizam instalações marítimas ou terrestres de embarque ou desembarque.

b) Para a produção offshore: 30% aos Estados e Distrito Federal; b) 30% aos municípios confrontantes e suas respectivas áreas geoeconômicas; 10% aos municípios onde se localizarem instalações marítimas ou terrestres de embarque e desembarque de óleo bruto ou

---

<sup>2</sup> Regulamentada pelo Decreto nº 01/91

gás natural; 20% ao Ministério da Marinha e 10% para o Fundo Especial a ser distribuído para estados e municípios.

O pagamento dos royalties passou a ser mensal, até o último dia útil do mês subsequente ao do fato gerador, sendo pagos diretamente aos beneficiários. Quanto à aplicação dos recursos recebidos, acrescentou-se a vedação expressa ao pagamento de dívidas e ao quadro permanente de pessoal.

## 2.2 A LEI DO PETRÓLEO

Para Postali (2002), a partir dos anos 80 e 90, as concepções nacionalistas com relação ao petróleo começaram a ser revistas, com a criação de uma legislação mais favorável à participação do capital privado na exploração de petróleo. Em substituição ao monopólio estatal, passou-se a considerar a possibilidade de conceder à iniciativa privada a permissão para realizar as atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural. A aprovação da Emenda Constitucional nº 9, em 1995, pôs fim ao monopólio da Petrobrás, que durava então mais de 40 anos, tornou possível a participação de outras empresas, brasileiras ou estrangeiras, no exercício de todas as atividades referentes à indústria petrolífera nacional, no entanto, a propriedade de todos dos recursos minerais no subsolo e plataformas continentais brasileiros continuava a ser da União. Passou-se então de um regime de monopólio pleno para um regime de concessões à iniciativa privada, com o objetivo de atrair mais investidores para a área da indústria do petróleo.

Para regulamentar essa mudança constitucional foi sancionada a Lei nº 9.478 (Lei do Petróleo), de 6 de agosto de 1997. A referida lei dispôs sobre a forma de contratação das empresas interessadas nas atividades petrolíferas e criou dois órgãos públicos responsáveis pela direção, regulamentação e fiscalização do setor petrolífero brasileiro: o Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) e a Agência Nacional do Petróleo (ANP), órgão que tem por finalidade promover a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades que decorrem da indústria do petróleo, e como agente de regulação governamental, realiza licitações para a concessão<sup>3</sup> com fins de explorar e produzir petróleo e gás natural, efetua os contratos e fiscaliza o seu cumprimento.

---

<sup>3</sup> Todas as reservas de petróleo existentes no Brasil pertencem a União, de forma que, para que se possa explorar e produzir petróleo e gás natural é necessário conseguir concessão do Poder Público. As empresas interessadas

Em 6 de agosto de 1997, a Lei n.º 9.478, conhecida como Lei do Petróleo, estabeleceu o novo modelo de exploração e produção, para o qual o Estado, que é o detentor dos recursos minerais, transfere as atividades de exploração e produção a empresas, por meio de contratos de concessão, celebrados com a Agência Nacional do Petróleo, entidade reguladora governamental. Desta forma, foi garantida a PETROBRAS condições de atuar como uma empresa privada, escolhendo, livremente, projetos e parceiros e correndo riscos em seus empreendimentos. (PACHECO, 2003. p.20)

A nova legislação manteve a propriedade do Estado sobre os recursos do subsolo e garantiu restrições aos direitos de exploração, de forma que a Lei n.º 9.478/97 consolida novo cenário institucional com respeito à indústria do petróleo no Brasil. Assim é estabelecido um novo marco regulatório que objetiva o estímulo à concorrência, a atração de investimentos na produção de energia e a regulamentação das participações governamentais sobre a exploração e produção de petróleo e gás natural.

### **2.2.1 As participações governamentais**

O Decreto n.º 2.705, de 3 de agosto de 1998, define os critérios para cálculo e cobrança, assim como os prazos e formas de pagamento das participações governamentais, devida pelos concessionários à União.

Dentre as Participações Governamentais, três foram regulamentadas com a Lei do Petróleo e o decreto 2.705/98, enquanto os royalties já estavam previstos anteriormente.

#### **a) BÔNUS DE ASSINATURA**

Consiste no montante oferecido pelo licitante que apresentar a proposta para obtenção da concessão da exploração de petróleo e gás natural vencedora, não podendo ser inferior ao valor fixado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) disposto no edital de licitação. É feito integralmente e em parcela única, no ato da assinatura do contrato de concessão correspondente ao bloco licitado. Uma parcela do pagamento do Bônus de Assinatura é

---

enfrentarão processo de licitação realizado pela ANP. Santos (2003) explica que o motivo que permite afirmar que todas as reservas em discussão são de propriedade da União, decorre de Lei, prevista na Constituição Brasileira. Assim, pode-se concluir que quando um concessionário está produzindo petróleo e gás natural, esses bens deixam de ser da União, que se prejudica com a situação haja vista estar havendo uma diminuição de seu patrimônio e crescimento do patrimônio dos concessionários, já que os bens em questão passam a compô-lo. É importante deixar claro que o petróleo ou gás natural existente em qualquer jazida pertence à União e que só passam a ser de propriedade do concessionário quando este último os retira da jazida.

destinada a ANP, compondo a sua própria receita, prevista em Lei, para que possa realizar as suas atividades operacionais.

#### b) PARTICIPAÇÃO ESPECIAL

Constitui uma compensação financeira de natureza extraordinária devida pelos concessionários de exploração e produção de petróleo ou gás natural, caso ocorra um grande volume de produção ou de grande rentabilidade e deverá ser paga, relativamente a cada campo, a partir do trimestre em que ocorrer a data de início da respectiva produção.

#### c) PAGAMENTO PELA OCUPAÇÃO OU RETENÇÃO DA ÁREA

O valor pago pela ocupação ou retenção de cada área estará disposto no edital e no contrato de concessão e deverá ser pago a cada ano, sempre no dia 15 de janeiro, sendo o primeiro pagamento devido a partir da assinatura do contrato de concessão. O pagamento deve ser efetuado pelo concessionário, diretamente a ANP, em decorrência de sua instalação na área concedida e os recursos provenientes desta modalidade de participação governamental têm como objetivo o financiamento das atividades operacionais da ANP. O valor desta participação governamental é estipulado por Km, ou fração, e deve constar no edital de licitação e no contrato de concessão da área. Deve-se levar em conta o tempo em que o concessionário irá permanecer na área, obedecendo ao critério de contagem do ano civil.

- Proprietários de Terra: Os proprietários da terra retida ou ocupada também têm direito a uma participação que deve ser paga mensalmente e equivaler a um por cento da produção de petróleo ou gás natural em sua propriedade já devidamente demarcada na superfície do campo (SEBRAE, 2007; BARBOSA, 2007).

### 2.2.2 Os Royalties

Os royalties e sua distribuição são definidos da seguinte forma pela ANP:

Royalties são uma compensação financeira devida ao Estado pelas empresas concessionárias produtoras de petróleo e gás natural no território brasileiro e são distribuídos aos Estados, Municípios, ao Comando da Marinha, ao Ministério da Ciência e Tecnologia e ao Fundo Especial administrado pelo Ministério da Fazenda, que repassa aos estados e municípios de acordo com os critérios definidos em legislação específica.

Os royalties são recolhidos mensalmente pelas empresas concessionárias por meio de pagamentos efetuados para a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, até o último dia do mês seguinte àquele em que ocorreu a produção. A STN repassa os royalties aos beneficiários com base nos cálculos efetuados pela ANP de acordo com o estabelecido pelas Leis nº 9.478/97 e 7.990/89, regulamentadas, respectivamente, pelos Decretos nº 2.705/98 e nº 01/91.

A partir da Lei nº 9.478/97, a alíquota dos royalties passou de 5% para até 10% da produção, podendo ser reduzida a um mínimo de 5%, tendo em vista os riscos geológicos, as expectativas de produção e outros fatores pertinentes.

Os royalties incidem sobre a produção mensal do campo produtor. O valor a ser pago pelos concessionários é obtido multiplicando-se três fatores: (1) alíquota dos royalties do campo produtor, que pode variar de 5% a 10%; (2) a produção mensal de petróleo e gás natural produzidos pelo campo; e (3) o preço de referência destes hidrocarbonetos no mês como determinam os artigos 7º e 8º do Decreto nº 2.705/98, que regulamentou a Lei nº 9.478/97, conhecida como a Lei do Petróleo. (ANP, 2007).

Assim, os royalties, segundo a Lei do Petróleo, constituem uma compensação financeira devida pelos concessionários, pago mensalmente a partir do início da produção com relação a cada campo, sem qualquer tipo de dedução. A alíquota passa a ser 10% (dez por cento), podendo ser reduzida até 5% (cinco por cento). Deverão ser pagos até o último dia útil do mês subsequente a produção, à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), que repassa aos estados e municípios, aonde esses recursos chegam com uma defasagem de dois meses em relação ao mês de produção. O valor dos royalties será determinado multiplicando a alíquota (que é definida no contrato de concessão) pelo valor total da produção de petróleo e gás natural do campo pelos seus respectivos preços de referência, conforme a seguinte fórmula (BARBOSA, 2007):

Royalty = Alíquota × Valor da produção

Valor da produção =  $V_{\text{petróleo}} \times PR_{\text{petróleo}} + V_{\text{gás natural}} \times PR_{\text{gás natural}}$

Onde:

Royalty: valor dos royalties decorrentes da produção do campo no mês, em R\$;

Alíquota: percentual que pode variar de um mínimo de 5% a um máximo de 10%;

$V_{\text{petróleo}}$ : volume da produção de petróleo do campo no mês, em m<sup>3</sup>;

$V_{\text{gás natural}}$ : volume da produção de gás natural do campo no mês, em m<sup>3</sup>;

$PR_{\text{petróleo}}$ : preço de referência do petróleo produzido no campo no mês, em R\$/m<sup>3</sup>;

$PR_{\text{gás natural}}$ : é o preço de referência do gás natural produzido no campo no mês, em R\$/m<sup>3</sup>.



Os critérios para a distribuição dos royalties, de acordo com a Lei nº 9478, são diferentes: a parcela dos royalties até 5% continua de acordo com a Lei nº 7.990/89 e introduz uma nova forma de distribuição para a parcela acima de 5%.

A distribuição da parcela dos royalties que representa 5% do valor de produção entre os beneficiários é feita da seguinte forma:

a) Quando a lavra ocorrer em terra ou lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres: 70% aos estados produtores; 20% aos municípios produtores e 10% aos municípios onde estiverem localizadas instalações de embarque e desembarque de petróleo.

b) Quando a lavra ocorrer na plataforma continental: 30% aos estados confrontantes com poços; 30% aos municípios confrontantes e suas respectivas áreas geoeconômicas; 20% ao Comando da Marinha; 10% aos municípios afetados por instalações de embarque e desembarque de petróleo e 10% ao Fundo Especial, a ser distribuído entre os estados e municípios.

Distribuição da parcela dos royalties que excedem a 5% do valor de produção:

a) Quando a lavra ocorrer em terra ou em lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres: 52,5% aos estados produtores; 25% ao Ministério de Ciência e Tecnologia; 15% aos municípios produtores; 7,5% aos municípios afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo.

b) Quando a lavra ocorrer na plataforma continental: 25% ao Ministério de Ciência e Tecnologia; 22,5% aos estados confrontantes; 22,5% aos municípios confrontantes; 15% ao Comando da Marinha; 7,5% aos municípios afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo e 7,5% ao Fundo Especial, a ser distribuído entre todos os estados e municípios.

Diante do exposto, no que diz respeito aos royalties como questão de justiça intergeracional, a legislação brasileira não guarda relação, já que desde a primeira legislação até a Lei 9.478/97, pouca atenção foi dada quanto à aplicação. Por se tratar de recursos finitos, os recursos advindos da atividade da indústria petrolífera deveriam ser empregados visando sua fase de declínio, levando em consideração toda a geração futura do país.

### **3 HISTÓRICO DOS MUNICÍPIOS DE CANDEIAS, MADRE DE DEUS E SÃO FRANCISCO DO CONDE**

O terceiro capítulo se propõe a analisar o perfil histórico-econômico dos municípios em questão, através da apresentação de um retrospecto, tendo por objetivo estudar a relação entre a indústria do petróleo presente diretamente ou indiretamente em cada cidade e seu desenvolvimento.

#### **3.1 FORMAÇÃO POLÍTICO- ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS**

Candeias, cidade baiana, participante da região metropolitana de Salvador, está a 46 km de distância deste município, apresenta área de aproximadamente 264,487 Km<sup>2</sup> e 81.306 habitantes (IBGE, 2008), é limitada ao norte pelo município de São Sebastião do Passe, ao sul pela baía de Aratu, a leste pelo município de Simões Filho e a oeste pelo município de São Francisco do Conde.

O município baiano de Candeias tem na sua formação a característica de estar inserido em um momento importante para o Brasil, que foi o da descoberta do petróleo; foi um dos primeiros onde se encontrou poço petrolífero e desde então teve sua dinâmica modificada. Atualmente os gestores municipais reclamam do volume de royalty recebido, afirmam serem insignificantes em comparação ao ônus com que tem que arcar devido a impactos sofridos em função de adensamento urbano e trânsito constante de veículos que passam pela cidade a caminho da capital baiana e que advém da indústria do petróleo e derivados situados em cidades vizinhas.

Em função da atividade açucareira, no século XVII, Candeias foi elevada à categoria de vila. Dois séculos depois, visto o grande aumento populacional do município, a Rede Ferroviária Federal constrói a linha férrea que servia principalmente para transporte de passageiros, função hoje não mais existente, sendo que este meio de transporte é utilizado para transporte de cargas. A principal forma de acesso é pela BR-324, sendo que a partir da inauguração desta rodovia, Candeias passa a ser subúrbio de Salvador, na condição de distrito.

### **A descoberta do petróleo e a mudança na dinâmica do município**

No ano de 1941 é descoberto petróleo no município, o que juntamente com o início das atividades da Petrobrás na década de 50 levam o município a outro momento de sua história, pois sua estrutura basicamente agrária é modificada. Desta maneira, Candeias passa a viver uma contradição, por ser subúrbio rico da capital e um dos mais desprestigiados. “Um funcionário da prefeitura de Salvador fazia a cobrança dos impostos aqui e levava a verba arrecadada para a coletoria municipal de Plataforma, encarregado do fisco no subúrbio” (CARDOSO, 2001). A renda do petróleo fazia a renda de Salvador crescer, uma vez que, sendo distrito, Candeias não poderia ficar com o montante arrecadado. A classe média que surgia formada pelas famílias de petroleiros e de comerciantes, crescia cada vez mais exigente, e o comércio crescia em função da atividade petrolífera refletindo as transformações que se iniciaram com a descoberta do petróleo na década de 40. Nesse contexto é que surge o movimento emancipacionista, de forma que em 14 de agosto de 1958, o governador Antonio Balbino assina a lei 1028, criando o município de Candeias, desmembrando-o do de Salvador. Àquele tempo Candeias tinha uma população de aproximadamente dezesseis mil habitantes e área de 196 Km<sup>2</sup>. No ano de 1975, a população girava em torno de 45.000 habitantes, número que cresce, pois a cidade funcionava (e funciona) como atrativa de mão-de-obra para as indústrias que se instalaram por conta da atividade da indústria do petróleo e do comércio que crescia para atender a demanda própria e de municípios vizinhos, como São Francisco do Conde e São Sebastião do Passé. Em 2005 a população é quase o dobro daquela registrada no ano de 1975, a extensão territorial cresceu e tem na indústria sua principal atividade econômica, principalmente aquelas que trabalham com derivados de petróleo, como a Dow Química, a Brasquímica, a Alcan e a Union Cabide, e as empresas de fabricação de adubos. Dentre as atividades extrativas, o município tem a de argila, para a confecção de telhas e blocos; a atividade agrícola - que antes do surgimento do petróleo era predominante, com o cultivo de cana de açúcar e mandioca - sofre grande redução, sendo identificadas atualmente no município algumas culturas de banana, mandioca e hortifrutigranjeiros (CARDOSO, 2005).

### **Surgimento do petróleo como etapa do ciclo econômico da Bahia e de Candeias**

A partir da segunda metade dos anos 50, o Conselho Nacional de Petróleo, aproveitando a descoberta de óleo no recôncavo baiano elabora o projeto de construção da Refinaria

Landulfo Alves em Mataripe, antes mesmo da criação da Petrobrás, que quando criada, em 1954, inicia as obras, e inaugura a refinaria em 1956. Começa então uma nova fase para a Bahia, que começa a se inserir no processo de industrialização e para o então distrito de Candeias, que começa a modificar sua estrutura econômica, antes basicamente agrária, para dar espaço a indústrias, pois a descoberta do petróleo atrai empresas que atuam no ramo. Assim, Candeias têm sua emancipação (1958) estimulada, já que o desenvolvimento faz surgir uma nova mentalidade. O governo estadual também estimula mudanças através de planejamento<sup>4</sup>. Em 1966, é criado o Centro Industrial de Aratu (CIA), nas cidades de Candeias e Simões Filho e atrai muitas empresas.

Desta maneira o setor secundário em Candeias, passa a ter a Petrobrás como principal força dinamizadora, alimentado pela implantação do CIA, que teve aí o incentivo para a fixação de atividades petroquímicas, a partir do petróleo e do gás natural. O Porto de Aratu se tornou viável, em função da inadequação e custos operacionais do Porto de Salvador (mais distante dos pólos produtivos), e estando ligado de forma direta ao desenvolvimento econômico da Bahia, possibilitou integração econômica regional, movimentando diversos produtos relacionados à produção do Pólo Petroquímico de Camaçari e CIA.

### 3.2 EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS

Madre de Deus, município brasileiro do estado da Bahia, participante da Região Metropolitana de Salvador, possui uma área de 11,141 km<sup>2</sup>, com uma população de 16.354 habitantes (IBGE, 2008). Limita-se com os municípios de Candeias e São Francisco do Conde. Já fez parte do município desse último município e posteriormente, de Salvador, como distrito, emancipando-se no fim dos anos oitenta. Além das atividades em torno do terminal marítimo da Petrobrás, destacam-se as atividades da pesca artesanal e o turismo. O município destaca-se ainda por estar entre os vinte maiores receptores de royalties do país.

---

<sup>4</sup> A nível estadual, a partir de 1955 o governo estadual também começa um processo de planejamento para desenvolver a Bahia, e assim, ao final dos anos 1950, a CPE – Comissão de Planejamento Econômico, propõe o plano de desenvolvimento do estado – o PLANDEB, implementado pelos governos de Antônio Balbino (1955-1959), Juracy Magalhães (1959 – 1963) e todos aqueles que os sucederam até o fim da década de 80. Desta maneira, é que se tornou possível no final dos anos 60 e durante os anos 70, a implantação de pólos industriais na Região Metropolitana de Salvador, da qual o município de Candeias faz parte.

A cana de açúcar foi a primeira fonte de energia produzida na ilha, assim como em todo o recôncavo baiano. A cultura organizada da cana de açúcar fez com que a ilha se tornasse ponto estratégico na rota marítima resultando no crescimento da Vila de Madre de Deus, que ficou sendo ponto de apoio às embarcações, pois era considerada metade do caminho entre as usinas e capital. Quando a exploração da cana-de-açúcar entra em decadência, os engenhos fecham e Madre de Deus do Boqueirão se transformou numa região de veraneio. Em Agosto de 1947, a freguesia de Madre de Deus do Boqueirão, já então denominado Distrito de Madre de Deus, passa ao domínio do município de Salvador (LELENA, 2005; SANTANA, S., 2008).

### **Chegada da indústria petrolífera no município**

Os séculos de extração madeireira e produção agrícola exauriram os recursos naturais modificando fisicamente grandes áreas do recôncavo e reduzindo sua produtividade. Com o início do processo de industrialização no estado da Bahia, aumenta o ritmo de crescimento e tem início o processo de ocupação que caracteriza a ilha hoje. Na segunda metade da década de 50, a Petrobrás instalava-se em Mataripe, município de São Francisco do Conde, com a Refinaria Landulpho Alves, começando a utilizar Madre de Deus, devido aos locais de grande profundidade oceânica, como terminal marítimo para embarque e desembarque de petróleo e derivados. A instalação dessa empresa exploradora de petróleo levou a controvérsias, pois se de um lado, havia a esperança de geração de muitos empregos, por outro, via-se a degradação do meio ambiente, causado por suas atividades<sup>5</sup>.

Pioneiro entre os terminais, em 1956 o TEMADRE (Terminal Marítimo de Madre de Deus) começou a operar, escoando o petróleo produzido no Recôncavo baiano e os derivados processados na Refinaria Landulpho Alves. Hoje, o terminal funciona também como porta de entrada de produtos químicos para o Pólo Petroquímico de Camaçari. Nesse mesmo ano, instala-se na cidade o DTBASA<sup>6</sup> (Dutos e Terminais da Bahia, Sergipe e Alagoas), resultando na fusão com o Terminal Marítimo de Madre de Deus, hoje denominado TRANSPETRO. O DTBASA é uma unidade entre os terminais da Petrobrás, construída para escoar o petróleo

---

<sup>5</sup> Quando a Petrobrás quando se instalou em Madre de Deus, destruiu manguezais, causou implosões no fundo do mar, para a instalação dos dutos em direção ao porto terminal marítimo, além de desmatar áreas verdes.

<sup>6</sup> O DTBASA é uma unidade entre os terminais da Petrobrás, construída para escoar o petróleo produzido no Recôncavo Baiano e os derivados processados na Refinaria Landulpho Alves, funcionando posteriormente como porta de entrada para o petróleo e os derivados que complementam o abastecimento da região Norte e Nordeste através das suas instalações de Madre de Deus, Aracaju e Maceió

produzido no Recôncavo Baiano e os derivados processados na Refinaria Landulpho Alves, funcionando posteriormente como porta de entrada para o petróleo e os derivados que complementam o abastecimento da região Norte e Nordeste através das suas instalações de Madre de Deus, Aracaju e Maceió.

Na década de 60, houve uma corrente imigratória acentuada, motivada pela oferta de empregos da indústria petrolífera, fazendo surgir no município inúmeros problemas de ordem ambiental devido à ocupação territorial desordenada. Inicialmente, houve a ocupação de áreas planas, evitando-se as áreas de encostas e as áreas encharcadas. Mas, devido à área restrita existente na ilha, o adensamento levou a aterros em áreas de mangue e ocupação de encostas, evidenciando um grave problema e as primeiras indicações de incompatibilidade entre cidade, indústria e meio ambiente: visando atender as exigências do progresso, a feição da ilha foi fortemente modificada (SANTANA, C., 2008).

Devido ao crescimento populacional e acentuada deterioração da infra-estrutura urbana da ilha, administrada como distrito periférico Salvador, surgiu o desejo de emancipação, que ficou explícita em um plebiscito, ocorrido em 8 de Janeiro de 1989, de maneira que em 13 de Junho de 1989 o governador do estado sancionou a lei que deu origem ao município de Madre de Deus.

### 3.3 HISTÓRICO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

São Francisco do Conde integra a Região Metropolitana de Salvador, estando a 67 quilômetros de distância desta cidade, limitando-se com os municípios de Candeias, Madre de Deus, Santo Amaro e São Sebastião do Passé. Tem área de 266,631 Km<sup>2</sup> e população de aproximadamente 31.219 habitantes (IBGE, 2008). Importante município baiano onde está situada a Refinaria Landulfo Alves, uma das primeiras a ser construída no país e que se constituiu em importante passo para a industrialização no estado da Bahia.

São Francisco do Conde foi formado pela junção de territórios que antes se constituíam aglomerados populacionais ligados a Salvador, então, capital do Império. Em 1695 foi elevada a condição de vila, passando a ser denominada Vila de São Francisco do Serji do Conde. Em 1938, a vila foi elevada à categoria de cidade por decreto estadual, passando a se

chamar São Francisco. Finalmente, em 1943, passa a ser conhecida com o seu nome atual, São Francisco do Conde.

À época do Império, o referido município foi um dos maiores pólos produtores de cana-de-açúcar, base de um sistema econômico que permitiu o enriquecimento dos poucos senhores de engenho, que tinham na figura de Men de Sá seu maior expoente. A população teve sua origem com a chegada dos monges beneditinos em fins do Séc. XVII. A chegada destes últimos conferiu enorme força política aos senhores de engenhos. Os ricos solos de massapé permitiram que a Vila de São Francisco desenvolvesse a próspera agroindústria açucareira, produziam também cachaça, além de ser um centro pesqueiro, com especialidade em camarões, comercializado com a capital e outros núcleos do recôncavo. Em função da prosperidade e prestígio político elevado, em 1859, D. Pedro II criou neste território a primeira escola do ensino agrônômico da América latina, a escola São Bento das Lages tornou-se centro de excelência no ensino técnico e superior, contando com professores e alunos vindos da França, Alemanha e Inglaterra (NOVA; NUNES, 2002).

No início do séc. XIX, com a perda do território de Santo Amaro têm início o processo de decadência de vila, que atingiu o clímax com o fim da agricultura açucareira no fim do século. A recuperação econômica se daria meio século depois, a partir de 1950, com a construção da Refinaria Landulfo Alves.

### **A influência do petróleo e a nova situação do município**

Até a metade do século XX não havia grandes perspectivas de desenvolvimento para São Francisco do Conde, pois o mercado mundial para a cana-de-açúcar estava enfraquecido desde a época do império, além de ter perdido extensão territorial - já que muitos municípios que pertenciam aos seus domínios conseguiram emancipação – nem dispor de outro tipo de riqueza de exploração extrativista, como jazidas minerais.

Com a descoberta do petróleo, este panorama foi modificado, e antes mesmo da criação da Petrobrás, foi criada na região a primeira refinaria moderna de petróleo do país, na década de 50. O complexo industrial, inaugurado pelo presidente Eurico Gaspar Dutra, iniciou suas atividades com o nome de Refinaria Nacional de Petróleo S. A., sendo batizada depois Refinaria Landulfo Alves em homenagem ao senador baiano que lutou para uma solução

estatal para o petróleo brasileiro, o que resultou na fundação da Petrobrás. A partir de então, o município de São Francisco do Conde passa a representar um dos centros mais dinâmicos de produção e processamento petrolíferos nacionais.

A produção do petróleo trouxe, além de riqueza, desenvolvimento para a região. Quando a refinaria foi construída, a área de entorno à planta petrolífera era um ambiente inóspito e o transporte, difícil, feito por meio de barcaças, já que não havia estradas, de modo que os empregados foram levados a fixar residência nas imediações do local de trabalho, promovendo a criação de casas e posteriormente a infra-estrutura da cidade, como hospitais, farmácias, escolas. A construção da BR 324 facilitou o acesso das pessoas, no entanto levou a um esvaziamento da cidade, pois os funcionários da Petrobrás, geralmente de maior poder aquisitivo, optavam por morar em Salvador. As atividades derivadas da indústria do petróleo foram então o catalisador do desenvolvimento urbano de São Francisco do Conde, e até hoje, a circulação e produção de derivados do petróleo são a maior fonte de arrecadação do município, que não raro figura entre os noticiários, envolvido em denúncias de mau uso do dinheiro das compensações petrolíferas e corrupção.

Neste capítulo foi visto que os três municípios – Candeias, Madre de Deus e São Francisco do Conde tiveram, ou sua emancipação, ou desenvolvimento atrelados de forma direta ou indireta à presença da indústria petrolífera em seus domínios.

Candeias tem importância no processo de desenvolvimento da Bahia e Brasil, por ter sido o primeiro município onde um poço de petróleo foi explorado com fins comerciais. Madre de Deus, inicialmente importante por constituir área de veraneio de pessoas influentes na Bahia, como políticos e artistas, teve seu aspecto físico intensamente modificado pela presença da indústria petrolífera, com tanques e dutos dividindo espaço com o meio urbano; tem em seu território o Terminal marítimo da Petrobrás, o que lhe permite configurar como o maior receptor de royalties petrolíferos do estado da Bahia. São Francisco do Conde começa de fato seu processo de crescimento a partir da implantação da Refinaria Landulfo Alves. Pode-se, portanto afirmar que os referidos municípios têm seu processo de desenvolvimento ligado à presença da indústria do petróleo.



#### 4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

O objetivo deste capítulo é responder ao questionamento levantado da ocorrência ou não de promoção de desenvolvimento ocasionado pelo recebimento de royalties petrolíferos. Isto foi feito com a tabulação e comparação de indicadores sócio-econômicos e rendas petrolíferas. Antes, porém, foram tecidas considerações sobre a metodologia e descrição das variáveis utilizadas no trabalho.

A hipótese do trabalho testada foi de que os royalties de petróleo não têm tido um papel significativo no desenvolvimento socioeconômico dos municípios. A idéia central subjacente a esta hipótese é a de que os benefícios sócio-econômicos deste sistema de arrecadação fiscal especial podem não atender às demandas sociais básicas da comunidade local e assim a promover expansão econômica sustentada, na ausência de alguma forma de gestão pública dos recursos provenientes dos royalties.

Para a verificação e teste da hipótese referida, se fez necessário a tabulação e o cruzamento de dados estatísticos relativos aos royalties arrecadados por município ao longo de determinado período e um conjunto de variáveis sócio-econômicas que caracterizam o padrão de desenvolvimento local. O comportamento destas variáveis, consideradas relevantes confirmou a hipótese.

Os municípios selecionados tiveram por base a existência de características que os diferenciam. Todos tiveram sua dinâmica modificada devido à influência da atividade da indústria do petróleo em seus domínios. No município de Candeias, foi explorado o primeiro poço de petróleo com fins comerciais; Madre de Deus tem um aspecto físico único, com dutos e tanques dividindo o espaço com o ambiente urbano, enquanto o município de São Francisco do Conde tem implantado em seus limites, a Refinaria Landulfo Alves, segunda maior do país.

O período escolhido para a análise compreende os anos entre 1999 e 2005. Para a delimitação deste espaço temporal foram considerados dois fatores: período em que as arrecadações se tornam mais expressivas e a disponibilidade de dados necessários à confecção do trabalho.

Desta maneira, os indicadores importantes para a avaliação do potencial de desenvolvimento municipal, além do PIB, como indicador do crescimento econômico, o PIB per capita, Investimento per capita e a arrecadação de royalties per capita, foram definidos também os indicadores de desenvolvimento econômico e social, publicados pela SEI (Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia).

Para a SEI (2008), o Desenvolvimento Econômico é definido como resultante dos níveis de infra-estrutura e qualificação da mão-de-obra e da renda gerada localmente, de maneira que o Índice de Desenvolvimento Econômico é o resultado de uma média de outros índices, quais sejam: Índice de infra-estrutura (INF), Índice de qualificação de mão-de-obra (IQM) e o Índice do produto municipal (IPM), explicitados a seguir.

- INF - Índice de Infra-estrutura: considera um conjunto de informações quantitativas relativas à infra-estrutura do município em termos de terminais telefônicos em serviço, consumo de energia elétrica e quantidade de estabelecimentos bancários, comerciais e de serviços.
- IQM - Índice de Qualificação da Mão-de-obra: avalia o nível de escolaridade dos trabalhadores ocupados no setor formal.
- IPM - Índice do Produto Municipal: pondera o nível aproximado de geração de renda do município em todos os setores da atividade econômica.

Outro indicador utilizado, o IDS é baseado em um conceito de Desenvolvimento Social firmado no pressuposto de que a população dos municípios está sendo atendida por serviços de educação e saúde, ao tempo em que tem acesso aos serviços de água tratada e energia elétrica. Inclui ainda a idéia de que os chefes de família recebem de algum modo, remuneração mensal (SEI, 2008). Esse índice, assim como o de Desenvolvimento Econômico, é construído com base em outras referências, como os Índices do Nível de Saúde - INS, Índice do Nível de Educação - INE, Índice de Serviços Básicos - ISB, e o Índice da Renda Média dos Chefes de Família - IRMCH.

O Índice do Nível de Saúde pressupõe que, se a população estiver bem assistida na área de saúde e saneamento, os níveis de ocorrência das doenças redutíveis por imunização e saneamento básico tendem a ser baixos; o Índice do Nível de Educação é expresso através de medidas quantitativas do atendimento em serviços de educação, na forma de matrículas do

ensino básico regular ao superior. O Índice dos serviços básicos é construído com base nas variáveis: consumo de água tratada e de energia elétrica residencial, considerados serviços essenciais; o Índice da Renda Média dos Chefes de Família caracteriza o rendimento médio dos chefes de família, supondo toda unidade familiar com um chefe auferindo rendimento mensal.

Além dos índices já citados, foi analisada a trajetória ao longo do período, do Produto Interno Bruto de cada município, PIB per capita, o valor dos royalties e royalties per capita, para avaliar o efeito crescimento econômico no período, de maneira a ponderar se houve relação entre o crescimento dos royalties e o comportamento das variáveis econômicas e sociais consideradas.

O investimento per capita foi utilizado para verificar os indícios da influência da renda extra do petróleo no volume de investimentos realizadas pelas prefeituras. Esse é representado pelas despesas reservadas ao planejamento e à execução de obras públicas, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários a realização destas últimas, bem como programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente (PACHECO, 2003). Ainda segundo Pacheco, o volume investido pode ser um indicativo de que os gestores dos municípios estão invertendo em sustentabilidade futura.

Outro componente importante para análise é o comportamento da arrecadação dos royalties, *vis a vis* a receita disponível no município, compreendendo as Receitas Tributárias Próprias, as receitas de Transferências Estaduais e as receitas de Transferência da União, que foram utilizados como indicadores de sustentabilidade financeira, ou ainda o grau de dependência dos municípios com relação ao recebimento da referida compensação financeira.

As receitas advindas de diversas fontes permitem aos municípios realizar suas funções, cumprindo as obrigações de fornecer serviços e obras para a sociedade. O desdobramento destas receitas compreende, conforme definição da Secretaria do Tesouro Nacional (BRASIL, 2006), de duas categorias:

- a) Receitas Correntes: Receitas que apenas aumentam o patrimônio não duradouro do Estado, isto é, que se esgotam dentro do período anual. São os casos, por exemplo, das receitas dos impostos que, por se extinguirem no decurso da execução orçamentária, têm de ser elaborados todos os anos. Compreendem as receitas tributárias,

patrimoniais, industriais e outras de natureza semelhante, bem como as provenientes de transferências correntes.

- b) **Receitas de Capital:** Receitas que alteram o patrimônio duradouro do estado, como, por exemplo, aquelas provenientes da observância de um período ou do produto de um empréstimo contraído pelo estado em longo prazo. Compreende, assim, a constituição de dívidas, a conversão em espécie de bens e direitos, reservas, bem como as transferências de capital.

As receitas tributárias registram o valor total da arrecadação de impostos, taxas e contribuições de melhorias, e são de competência municipal, conforme disposto na Constituição de 1988, enquanto a Receita Orçamentária, ou Total representa o somatório das receitas corrente e de capital e quantifica a disponibilidade total de recursos municipais. Além das Receitas Tributárias, os municípios recebem os repasses correspondentes às arrecadações auferidas pelo Estado e pela União - as Transferências Intergovernamentais.

Faz parte da Receita Tributária Própria, o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbanos (IPTU); o Imposto sobre Transmissão “Intervivos” por ato oneroso de bens imóveis (ITBI), o ISS, Taxas e Contribuições de Melhoria. As transferências estaduais compreendem o ICMS, o IPVA, o IPI e o FUNDEF, enquanto que as transferências da União incluem o IRRF, ITR, ICMS exportação, Royalties e Fundo de participação dos municípios (FPM).

Destarte, os royalties foram confrontados com o montante recebido a título de transferências da União e em especial com o FPM, que se constitui importante fonte de renda, senão a principal para muitos municípios, justificando assim, o destaque que lhe é dado neste trabalho.

O Fundo de Participação dos Municípios - foi criado em 1967, como mecanismo de redistribuição de renda, para tentar amenizar a dificuldade que os municípios sempre tiveram para equilibrar o orçamento; este recurso “representa um mecanismo fundamental para amenizar as desigualdades regionais, na busca incessante de promover o equilíbrio sócio-econômico entre Estados e Municípios” (BRASIL, 2006). O FPM é distribuído segundo um coeficiente individual de participação que considera o contingente populacional como fator decisório na sua construção.

Finalmente, o padrão de gestão municipal foi definido através da observação da estrutura das despesas municipais em relação à Pessoal, Educação e cultura, Habitação e Urbanismo e Saúde e saneamento. O exame dessas permite compreender de que forma os governos locais realizam a alocação dos recursos, elegendo as prioridades diante das necessidades da população.

As despesas com Educação e cultura foram comparadas ao recebimento do Fundo de Manutenção e de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), transferência dos estados aos municípios, visa à melhoria da qualidade do ensino, através de aplicações de recursos de diversas origens, especificamente na área de educação. De maneira semelhante às Despesas com Saúde e saneamento foram comparadas aos repasses do Sistema Único de Saúde (SUS).

#### 4.1 PADRÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS MUNICÍPIOS DE CANDEIAS, MADRE DE DEUS E SÃO FRANCISCO DO CONDE

A análise do PIB no período considerado indicou tendência de elevação do mesmo, ainda que de forma descontínua para os municípios de Candeias e São Francisco do Conde, e queda em Madre de Deus. O PIB de Candeias obteve aumento de 14,31%, de 1999 a 2005, São Francisco do Conde, 0,69%, e Madre de Deus, redução de 32,12%, conforme se pode observar no Quadro 1.

PIB MUNICIPAL - R\$ DE 2000 - DEFLACIONADO PELO DEFLATOR IMPLÍCITO DO PIB NACIONAL (R\$ milhões)							
	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005
Candeias	936.346,47	860.006,36	964.663,89	820.968,35	927.371,80	994.981,40	1.070.357,69
Madre de Deus	115.799,56	112.215,86	173.402,69	54.469,51	58.828,68	74.727,80	78.604,17
São Francisco do Conde	3.981.872,42	4.861.576,36	5.653.376,52	3.658.841,49	3.536.315,55	3.308.967,04	4.009.519,35
VARIÇÃO PERCENTUAL DO PIB 1999-2005							
	1999	2005	VARIÇÃO (%)				
Candeias	936.346,47	1.070.357,69	14,31				
Madre de Deus	115.799,56	78.604,17	-32,12				
São Francisco do Conde	3.981.872,42	4.009.519,35	0,69				

Quadro1 – PIB municipal

Fonte: Elaboração própria com base em dados do IPEA, 2008

Em 1999, Candeias participava com o sétimo PIB no estado da Bahia. Já em 2005 caía para o oitavo maior PIB. Madre de Deus obteve maior queda, partindo da trigésima oitava posição no início do período para a septuagésima primeira posição em 2005, enquanto São Francisco do Conde, durante todo o período manteve-se na terceira posição.

A figura 1 apresenta a composição do PIB municipal por setor de atividade. O setor agropecuário representava 0,64%, o setor industrial 68,93% e o setor de serviços 24,91%, em Candeias. Em 2005, esses valores passam a 0,24%, 55,44% e 26,75% respectivamente, indicando aumento da participação do setor de serviços e queda da participação dos setores agropecuária e indústria. Convergência semelhante apresenta São Francisco do Conde, onde os números se comportaram da seguinte maneira: a agricultura representava 0,17% do PIB em 1999, passando a 0,07% em 2005, o setor industrial, de 57,90% para 52,93% e serviços de 20,90% para 31,90%. Para esses municípios, apesar de ter ocorrido queda da participação da indústria e aumento de serviços, o primeiro setor continua sendo o que tem maior peso relativo na composição do PIB municipal, enquanto o setor agrícola que também apresenta declínio tem participação relativa insignificante. Já para o município de Madre de Deus, a agropecuária representava 1,40% do PIB em 1999, e 0,84% em 2005. A participação da indústria vai de 74,08% a 30,18% e o setor de serviços, 23,74% para 56,08%. Como nos outros municípios, há queda na participação da agropecuária e indústria e ampliação da participação dos serviços, que passa a ter maior importância relativa, sugerindo, no entanto modificação na matriz de geração de riquezas.

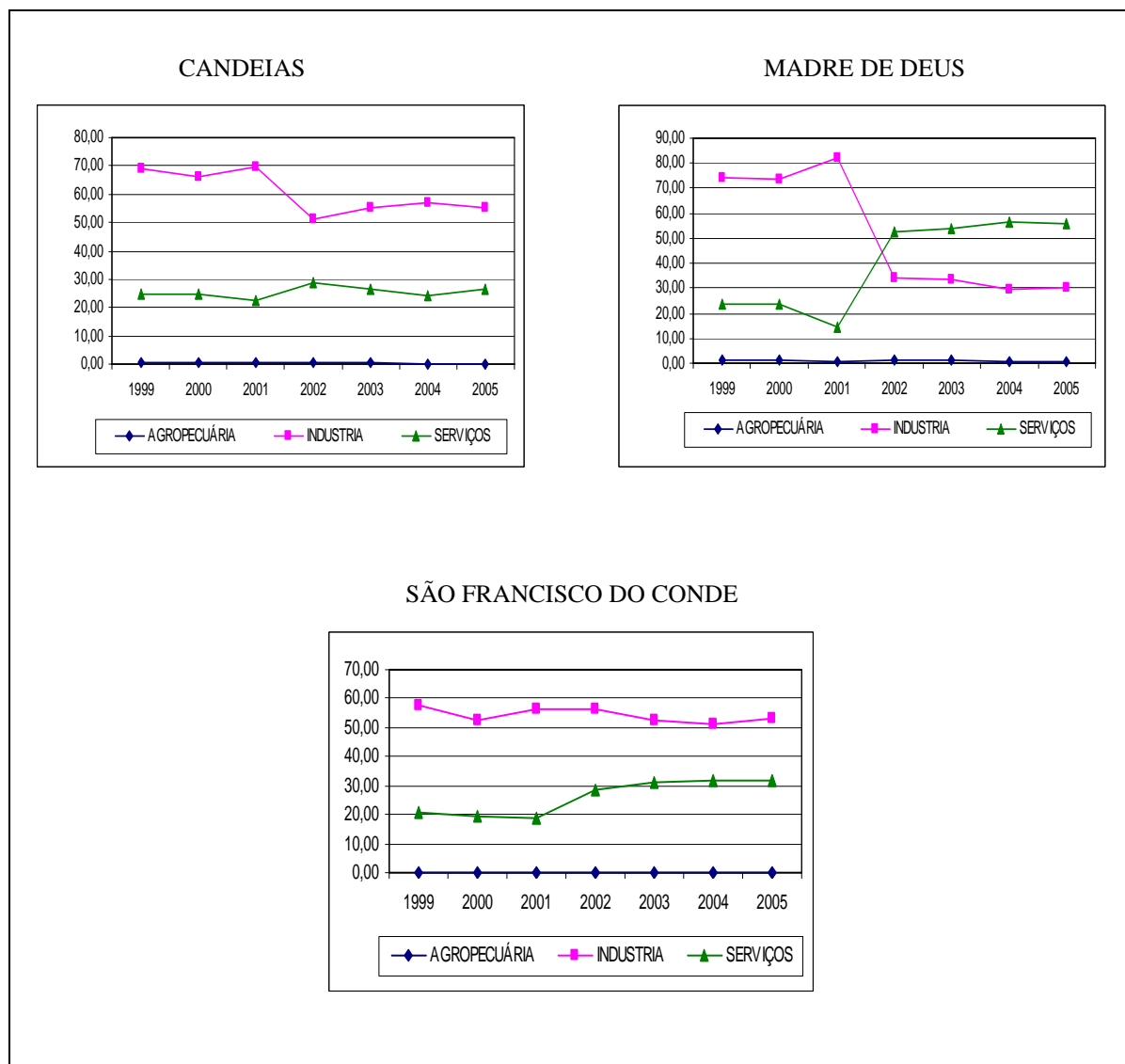


Figura 1 – PIB, por setor de atividade (%)

Fonte: Elaboração própria com base dados do IPEA, 2008

Uma tendência é percebida em todas as localidades, a de mudança do comportamento das curvas de composição setorial do PIB no período de 2001 para 2002, com queda relativa da participação do setor da indústria e aumento do setor de serviços, que passa a se constituir o setor mais representativo em Madre de Deus. Para Candeias e São Francisco do Conde confirma-se a importância do setor industrial como maior gerador de riquezas.

Apesar dos números refletirem o potencial da indústria petrolífera e para-petrolífera, apresentam a hipótese de que o pequeno crescimento, ou a variação negativa do PIB municipal possa estar ligada ao fato de que os maiores receptores não estariam se preocupando com diversificação produtiva local, não havendo preocupação com a garantia de receitas próprias, de maneira que se configura uma situação perigosa de sustentabilidade

orçamentária, pelo fato do petróleo ser um recurso natural finito, o que se estende às rendas dele derivadas. Isso pode explicar o comportamento do PIB municipal das localidades receptoras como Madre de Deus, maior receptor de royalties petrolíferos dentre os municípios em análise, e que apresenta maior queda na renda.

Tabela 1 - PIB per capita (R\$ MIL)

	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	VARIAÇÃO (%) 1999-2005
Candeias	13,35	12,22	12,39	10,44	11,66	12,24	13,00	-2,59
Madre de Deus	11,22	10,75	13,87	4,31	4,56	5,54	5,69	-49,30
São Francisco do Conde	145,76	171,81	209,84	132,79	125,65	112,62	133,34	-8,52
Bahia	3,43	3,67	3,61	3,76	3,67	3,91	4,15	20,96

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do TCM, 2008

O PIB per capita apresenta tendência de redução nos três municípios considerados, embora apresente números significativos. São Francisco do Conde se mantém como o maior beneficiário do estado da Bahia, obtendo a cifra de R\$ 133.343,00 em 2005. Ainda entre os municípios baianos, Candeias ocupa sétima posição, com aproximadamente R\$ 13.001,00 e Madre de Deus, a vigésima com R\$ 5.686,00 acumulando queda expressiva, já que iniciou a série em oitava posição, ultrapassou Candeias em 2001, quando este ocupava a oitava colocação, chegando a ser o sexto maior PIB per capita regional. Em 2002, registra-se substancial declínio, passando à vigésima quarta colocação, esboçando sutil recuperação nos anos seguintes, mas não voltando ao patamar inicial, de forma que a queda acumulada de 1999 a 2005 foi de 49,30%. Em São Francisco do Conde a queda foi de 8,52% e em Candeias de 2,59%. Portanto, a situação revelou-se crítica em relação ao desempenho de Madre de Deus. Isto significa que a geração de riquezas não acompanha o crescimento da população, que foi de 17,35%, 33,89% e 10,07% (IBGE), para Candeias, Madre de Deus e São Francisco do Conde, respectivamente. Um aspecto importante a considerar é a dinâmica populacional dada pelo efeito migratório, pois muitas pessoas acabam atraídas pelo efeito riqueza do petróleo, o que aumenta o tamanho da população local.

Além do PIB per capita, outro indicador relevante para avaliação do potencial municipal, neste trabalho, é a arrecadação de royalties e royalties per capita das localidades beneficiadas. Contrariamente à situação ocorrida com o PIB, a arrecadação da compensação financeira decorrente das atividades petrolíferas, assim como os valores dessa compensação dividida por habitante apresentou extraordinário aumento no período em questão, em todas as cidades estudadas. Madre de Deus, que apresentou taxas negativas de crescimento do PIB e PIB per



capita, aparece como o maior receptor de royalty e royalty per capita, enquanto Candeias, que obteve maior variação relativa do PIB e menor taxa de queda do PIB per capita, recebeu menor volume de royalties. São Francisco do Conde mantém situação intermediária entre as outras duas localidades.

Os royalties do petróleo vêm se constituindo em importante reforço orçamentário dos estados brasileiros e, principalmente, nos cofres municipais. Atualmente onze estados brasileiros recebem essa compensação financeira. O estado do Rio de Janeiro é o principal beneficiário dessas participações governamentais, respondendo, atualmente, por cerca de 70% do total distribuído aos municípios e às Unidades da Federação. O Estado da Bahia recebeu a título de royalties, em 1999, o montante de R\$ 34.053.552,12 passando a R\$ 151.210.783,78 em 2005. Portanto um volume de recursos extraordinário se for analisado o cenário orçamentário dos municípios que não tem acesso aos royalties.

Tabela 2 - Variação Royalties 1999/2005 (%)

ROYALTIES - VALOR CORRENTE			
MUNICIPIO	1999	2005	VARIAÇÃO
<b>Candeias</b>	2.231.102,01	5.749.228,85	157,69%
<b>Madre de Deus</b>	2.277.285,11	21.988.782,69	865,57%
<b>S. Francisco Conde</b>	2.880.318,68	16.674.315,67	478,91%

Fonte: Elaboração própria a partir de dados da ANP, 2008

A observação da tabela 2 demonstra que os valores correntes dos royalties petrolíferos aumentaram significativamente, sendo esses valores mais expressivos no município de Madre de Deus, onde se alcança a cifra de R\$ 21.988.782,69, em 2005, representando alta de 865,57% em relação ao ano de 1999. Candeias obteve valores menos vultosos, e acumula alta de 157,69% para o mesmo período, enquanto São Francisco do Conde ocupa posição intermediária, com alta de 478,91% nos valores recebidos. A figura 2 mostra a evolução desses valores demonstrando que Candeias apresenta valores praticamente constantes desses recebimentos.

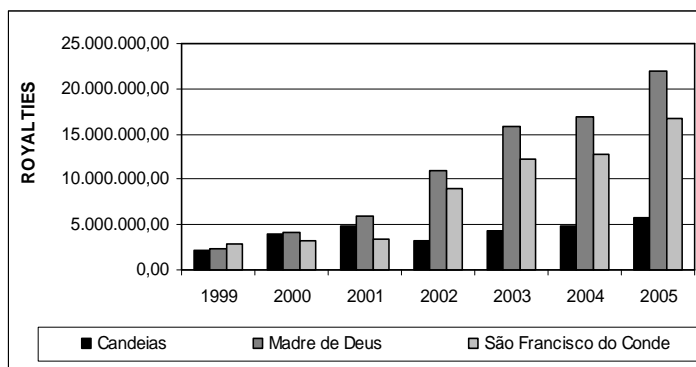


Figura 2 – Distribuição da Evolução das Receitas de Royalties por município - Valor corrente (R\$)

Fonte: Elaboração própria a partir de dados da ANP, 2008

A tabela abaixo apresenta a evolução da arrecadação de royalties e participações especiais per capita. Os três municípios considerados, Candeias, Madre de Deus e São Francisco do Conde obtiveram grande variação em seus números, no entanto, no primeiro, o montante continua inexpressivo, alcançando o valor de R\$ 73,44, em 2005, enquanto o segundo, que figura entre os vinte maiores receptores do país, e primeiro no estado da Bahia apresenta o número de R\$ 1.496,58 per capita e a maior taxa de expansão (674,19%) no período analisado, seguido por São Francisco do Conde, segundo maior arrecadador regional aparece com R\$ 573,26.

Tabela 3 - Royalty per capita (R\$)

MUNICIPIOS	ROYALTY PER CAPITA							VARIACÃO
	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	
CANDEIAS	29,12	51,79	63,38	40,88	55,04	62,88	73,44	152,20%
MADRE DE DEUS	193,31	344,33	468,69	834,65	1.164,98	1.191,21	1.496,58	674,19%
SÃO FRANCISCO DO CONDE	110,8	123,73	129,69	326,65	436,4	448,46	573,26	417,38%

Fonte: Elaboração própria

A relação Royalty / PIB, indicada na tabela 4, indica que, para os municípios de Candeias e São Francisco do Conde, a participação da renda petrolífera no Produto Interno Bruto é irrelevante, não chegando a 1%, embora tenha, na média, apresentado aumento de 1999 a 2005. Já para Madre de Deus, os números revelam uma participação relevante desde o ano de 2002, período em que houve crescimento substancial em comparação ao ano anterior, passando de 3,43% em 2001, para 20,16% em 2002 e 27,97% em 2005.

Tabela 4 - Participação dos Royalties petrolíferos no Produto Interno Bruto dos municípios

	ROYALTIES / PIB						
	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005
Candeias	0,24	0,46	0,51	0,39	0,46	0,49	0,54
Madre de Deus	1,97	3,75	3,43	20,16	27,03	22,57	27,97
São Francisco do Conde	0,07	0,07	0,06	0,25	0,35	0,39	0,42

Fonte: Elaboração própria a partir de dados de ANP e IPEA, 2008

#### 4.1.1 – Análise dos indicadores econômicos e sociais dos municípios

A Figura 3 mostra o comportamento dos Índices de Desenvolvimento Social - IDS dos três municípios considerados para a análise de impacto dos royalties no Estado da Bahia. Como se pode observar, o município de Madre de Deus apresentou o melhor desempenho em comparação a Candeias e São Francisco do Conde, de forma que obteve maior índice, em todo o período considerado, apresentando leve oscilação negativa no ano de 2004. O município de Candeias, na média, apresentou queda no IDS, de 1998 a 2004, enquanto no município de São Francisco do Conde, que inicia a série com menores números, o índice se comporta de maneira estável e aparece no ano de 2004 em paridade com o município de Candeias.

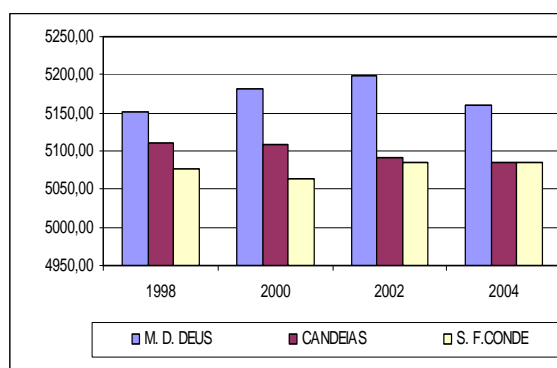


Figura 3 – Distribuição dos Índices de Desenvolvimento Social dos Municípios

Fonte: Elaboração própria com base em dados da SEI, 2008

O IDS representa uma média de outros índices, quais seja o Índice do Nível de Saúde - INS, Índice do Nível de Educação – INE, Índice de Serviços Básicos – ISB, e o Índice de Renda Média dos Chefes de Família – IRMCH, analisados a seguir, e ilustrados na Figura 4.



Figura 4 – Composição do Índice de Desenvolvimento Social  
 Fonte: Elaboração própria com base em dados da SEI, 2008

O desempenho dos municípios quanto ao Índice de Nível de Saúde, aponta Madre de Deus como destaque, por apresentar, na média, em todo o período considerado, alta no seu IDS, enquanto Candeias teve piora relativa em comparação à Madre de Deus, por ter sido superado no último período, embora na média, também tenha apresentado melhora. Já São Francisco do Conde, foi o município com o pior desempenho, comparado aos outros dois, no entanto, assim como Madre de Deus e Candeias, na média, apresentou aumento no referido índice.

A trajetória do Índice do Nível de Educação demonstra que todos os municípios apresentaram piora de sua situação, já que seus números na média declinaram. O que difere é a trajetória dos índices, haja vista, em Madre de Deus, o IDE tenha apresentado conduta oscilante, com aumento considerável em 2000, e declínio nos períodos seguintes; Candeias, embora tenha apresentado declínio, evidencia uma sensível melhora em 2004, não superando, entretanto, o índice de 1998, enquanto São Francisco do Conde teve o pior desempenho, com queda em toda a série.

Já o Índice de Serviços Básicos, leva em consideração informações como consumo de água tratada e de energia elétrica residencial, e apresenta Madre de Deus com os maiores índices, mantendo-se estável em todo o período, enquanto em Candeias e São Francisco do Conde, o ISB oscilou negativamente, de forma que este último município apresentou o pior desempenho, comparado aos outros.

Do Índice de Renda Média dos Chefes de Família - IRMCH pode-se inferir que Madre de Deus está relativamente melhor, por apresentar os maiores índices de 1998 a 2004. São Francisco do Conde obteve grande avanço no IRMCH, ultrapassando Candeias. Nos dois primeiros períodos Candeias e Madre de Deus apresentavam desempenho semelhante, enquanto São Francisco do Conde estava muito aquém dos dois primeiros, situação revertida nos dois últimos períodos, já que houve piora relativa do município de Candeias, e significativa melhoria nos indicadores de São Francisco do Conde.

O Índice de Desenvolvimento Social – IDS, revela uma tendência comportamental exposta nos outros índices de que é composto, qual seja, a de apresentar o Município de Madre de Deus com melhores índices, seguindo por Candeias, e São Francisco do Conde, à exceção do Índice de Renda Média dos Chefes de Família - IRMCH, onde este último ultrapassa Candeias.

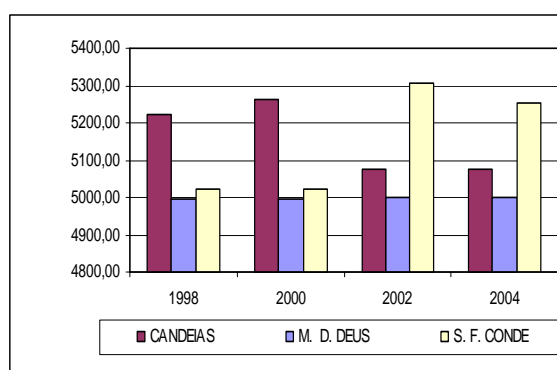


Figura 5 - Índice de Desenvolvimento Econômico dos municípios  
Fonte: Elaboração própria com base em dados da SEI, 2008

O Índice de Desenvolvimento Econômico, exposto na Figura 5, é o resultado de uma média de outros indicadores, como os Índices de Infra-estrutura, Índice de Qualificação de Mão-de-obra e Índice de Produto Municipal (apresentados logo em seguida na Figura 6). Como se pode observar, o município de Candeias apresenta quadro de regressão, já que inicia o período com o maior índice, comparado a Madre de Deus e São Francisco do Conde, que o ultrapassa,

indicando uma relativa melhora em sua posição. Madre de Deus manteve estável seu índice e em todo o período considerado, foi o município com o menor posicionamento relativo.

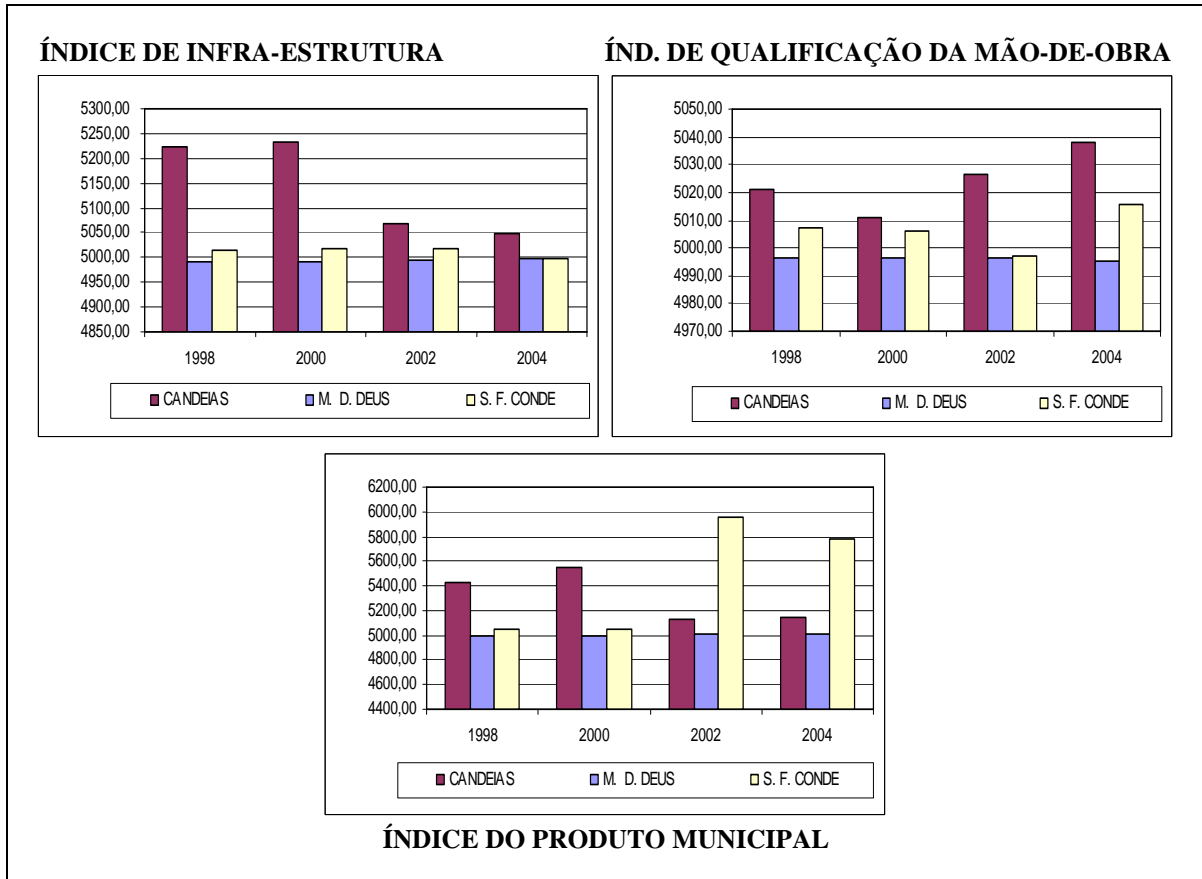


Figura 6 – Composição do Índice de Desenvolvimento Econômico  
Fonte: Elaboração própria com base em dados da SEI, 2008

Com relação à figura 6, pode-se deduzir que o Índice de Infra-estrutura aponta Candéias como o município que apresenta melhor desempenho, no entanto com declínio substancial de sua posição. Madre de Deus obteve uma sutil melhora em seu quadro, ocorrendo o inverso em relação a São Francisco do Conde, que teve uma piora relativamente a Madre de Deus e em 2004, aparecem com indicadores próximos. Ainda na Figura 6, o Índice de Qualificação de Mão-de-obra, aponta Candéias como o município que tem trabalhadores com maior escolaridade, em relação à Madre de Deus e São Francisco do Conde. O segundo município manteve constante seu IQM, de 1998 a 2004, e se manteve como menor índice, enquanto São Francisco do Conde, na média, teve um aumento no mesmo.

O comportamento do Índice de Produto Municipal (também na Figura 6) confirma a trajetória estável do município de Madre de Deus, indicando que o nível aproximado de geração de renda do município foi constante em todo o período. Candéias apresentou piora relativa a São

Francisco do Conde, com queda no IPM em 2002, período em que este último município o ultrapassa e obtém substancial melhora, mantendo maior índice em 2004, embora tenha ocorrido ligeira queda.

O IDE e os índices que o compõem apresentaram tendência diversa do IDS, onde Madre de Deus ocupava posição de destaque, comparada a Candeias e São Francisco do Conde. Já no IDE, esses tem melhor desempenho, enquanto o primeiro município apresenta os menores indicadores se comportando de maneira análoga em todos eles, com pouca ou nenhuma oscilação em seus números. Então, pode-se concluir de maneira preliminar que Madre de Deus tem os indicadores econômicos menos expressivos, mas simultaneamente apresenta melhores indicadores sociais. Este comportamento é um demonstrativo importante para análise dos Royalties versus Desenvolvimento local.

#### 4.2 PARTICIPAÇÃO DA COMPENSAÇÃO PETROLÍFERA NAS FINANÇAS MUNICIPAIS

Todos os municípios apresentaram espetacular crescimento na arrecadação de royalties do petróleo per capita, revelando o potencial desses recursos para os orçamentos municipais. A tabela a seguir mostra a evolução da participação dos royalties do petróleo nas receitas totais municipais e seu crescimento.

Tabela 5 – Royalties X Receita Total (%)

ROYALTIES / RECEITA TOTAL (%)		
	1999	2005
Candeias	5,39	5,38
Madre de Deus	9,90	28,76
São Francisco do Conde	7,28	9,30

Fonte: Elaboração própria a partir de dados da ANP e do TCM, 2008

Através da análise da Tabela 5 é possível perceber o grau de dependência dos municípios em relação às rendas do petróleo. Em Candeias e São Francisco os números revelaram baixa dependência, enquanto em Madre de Deus as compensações financeiras provenientes da atividade petrolífera representaram, em 2005, quase 29% das receitas totais, o que demonstra os riscos efetivos sobre sua sustentabilidade quando da suspensão ou mesmo redução dos royalties, seja pela interrupção da produção, seja pela alteração nas regras vigentes de distribuição desses benefícios fiscais.

Torna-se visível o potencial representado pelas contribuições dos royalties, quando se compara o total arrecadado deste recurso com os derivados das receitas tributárias municipais, sendo desta forma, uma medida do grau de autonomia financeira dos municípios.

Tabela 6 – Relação entre Royalties X Receita Tributária (1999-2005)

	Royalties/receita tributária (%)						
	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005
Candeias	37,61	51,75	43,41	19,17	24,59	23,86	25,07
Madre de Deus	118,14	180,78	210,11	254,85	359,31	237,25	292,48
São Francisco do Conde	79,60	84,51	27,86	90,53	96,28	77,38	71,23

Fonte: Elaboração própria a partir de dados da ANP e do TCM, 2008

Em todos os anos, para Madre de Deus, a compensação financeira advinda da atividade petrolífera superou o montante arrecadado sob a forma de tributos. Em São Francisco do Conde, os royalties não ultrapassam a receita tributária, no entanto a relação entre royalties/receita tributária revela baixa capacidade de arrecadação própria, de forma que em 2005, os royalties chegam a representar 71,23% de sua receita tributária. Por outro lado, Candeias apresenta maior discrepância entre o total de impostos e os royalties. Uma hipótese para esses baixos percentuais, relativamente aos outros municípios, é a baixa arrecadação dos recursos petrolíferos e a maior população dentre aqueles analisados. Já São Francisco do Conde tem o maior PIB, apesar de ter população intermediária entre Candeias e Madre de Deus, possuindo maior potencial para tributar. O caso de Madre de Deus é o oposto, pois possui o menor PIB, menor população, além de receber o maior volume de royalties proporcionalmente as outras regiões analisadas.

Além das receitas tributárias, os municípios recebem as transferências intergovernamentais correspondentes às arrecadações auferidas pelo Estado e pela União. A tabela 7 mostra o peso dos royalties sobre as transferências do Estado da Bahia, de 1999 a 2005. Em todos os municípios em análise, a arrecadação dos repasses estaduais foi superior ao repasses dos royalties, confirmando a importância daqueles na receita municipal, especialmente em Candeias e São Francisco do Conde, onde os percentuais encontrados são menores. No entanto em Madre de Deus, quando comparados à fonte de arrecadação municipal em questão, os montantes de royalties mantêm-se relevantes, alcançando o percentual de 50,22% em 2005.



Tabela 7: Transferências do Estado x Royalties 1999-2005

	Royalties/Transferências Estaduais (%)						
	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005
Candeias	12,09	18,31	18,36	10,56	10,60	9,67	11,49
Madre de Deus	15,13	27,78	45,54	47,40	48,79	40,82	50,22
São Francisco do Conde	11,54	8,14	6,11	12,11	12,34	9,37	11,76

Fonte: Elaboração própria a partir de dados da ANP e do TCM, 2008

Finalmente, cabe analisar as transferências da União aos municípios, que somadas aos repasses do estado aos municípios, se constituem a principal forma de arrecadação municipal. A observação da Tabela 8 permite afirmar mais uma vez, que Candeias é o município que apresenta menor dependência com relação à compensação derivada da atividade petrolífera, relativamente aos demais municípios. Madre de Deus, conserva a tendência de maior dependência, com percentuais acima de 70% em todos os anos, e arrecadações de royalty superior às transferências da união em 2001, 2002 e 2003. Os percentuais encontrados para São Francisco do Conde, também revelam alta dependência do repasse de royalties petrolíferos (média de 63,92%).

Tabela 8: Transferências Da União x Royalties 1999-2005

	Royalties/ Transferências da União (%)						
	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005
Candeias	20,75	29,49	31,19	19,01	30,66	22,10	16,78
Madre de Deus	71,35	111,69	126,15	238,08	72,87	70,97	72,60
São Francisco do Conde	48,25	45,96	34,08	112,84	109,26	47,41	49,62

Fonte: Elaboração própria a partir de dados da ANP e do TCM, 2008

O orçamento do município de Candeias possui maior dependência das receitas tributárias e das transferências da União e do estado, uma vez que a arrecadação de royalties é baixa. Os demais municípios apresentam alta dependência das receitas petrolíferas.

Através da análise dos dados apresentados, fica clara a importância das compensações advindas da indústria petrolífera para os orçamentos dos três municípios considerados. No que se refere à Madre de Deus, a dependência em relação a esses recursos é bastante significativa visto que, os royalties chegam a corresponder a cerca de 50% ou mais do total das receitas analisadas.

De maneira semelhante aos royalties, o FPM constitui parcela significativa dentre outras que constituem as transferências da União, sendo para muitos municípios, principal fonte de

receita, justificando assim a comparação entre esses repasses. A observação da Figura 7 permite afirmar que no caso de Candeias, o Fundo de Participação dos Municípios tem maior peso do que royalties, em todo o período considerado. Para Madre de Deus, o recebimento de royalties foi mais significativo do que FPM e, em São Francisco do Conde, FPM e royalties tinham participação semelhante em 1999 até 2002, quando os royalties passam a ser relativamente importante às receitas.

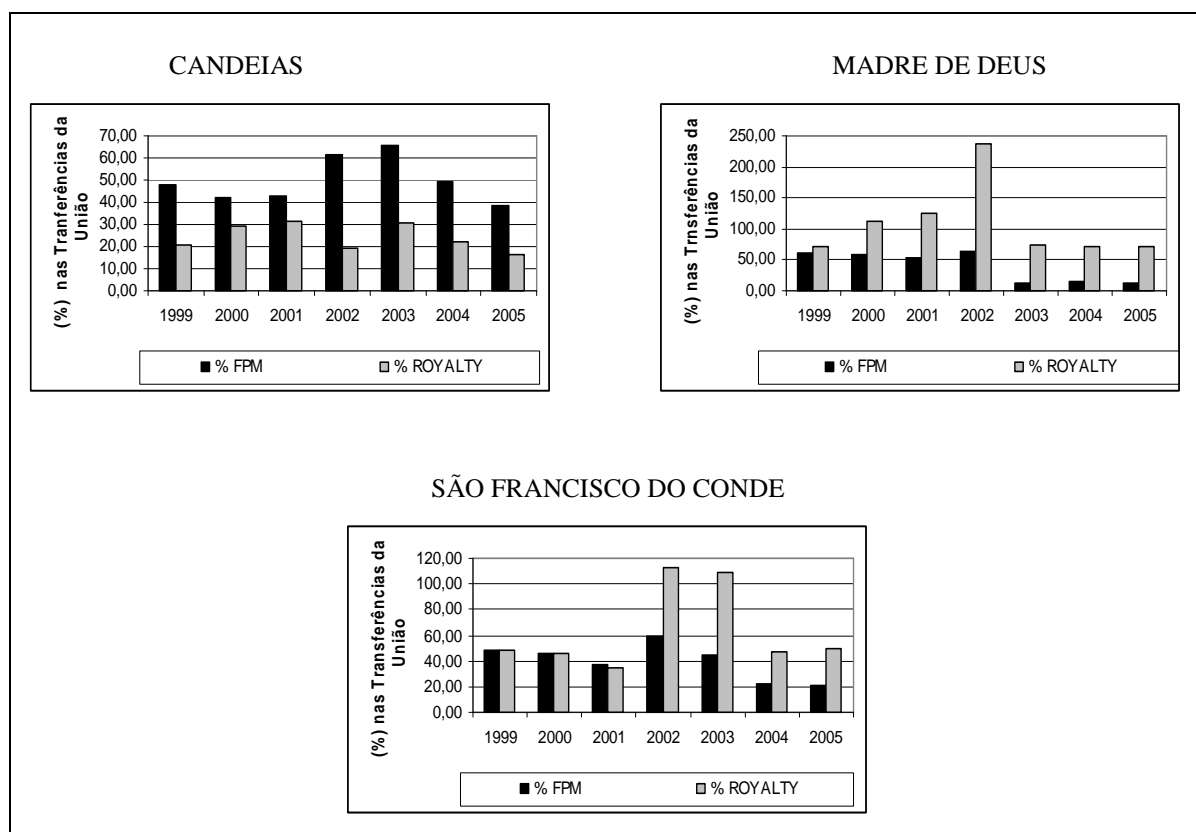


Figura 7 – (%) FPM e Royalties sobre transferências da união  
Fonte: elaboração própria com base em TCM e ANP, 2008

#### 4.3 ANÁLISE DOS INVESTIMENTOS REALIZADOS E GASTOS MUNICIPAIS

A indústria do petróleo amplia a capacidade de investimento das prefeituras, através das compensações financeiras dela provenientes. A tabela a seguir mostra os investimentos per capita realizados pelos municípios.

	1999	2005	VARIAÇÃO (%)1999-2005
CANDEIAS	64,41	155,20	140,95
MADRE DE DEUS	475,71	501,10	5,34
SÃO FRANCISCO DO CONDE	170,87	493,23	188,66

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do TCM, 2008

Nos montantes dos investimentos são contabilizadas as despesas reservadas para o planejamento e execução de obras públicas, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários a realização destas, assim como para programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

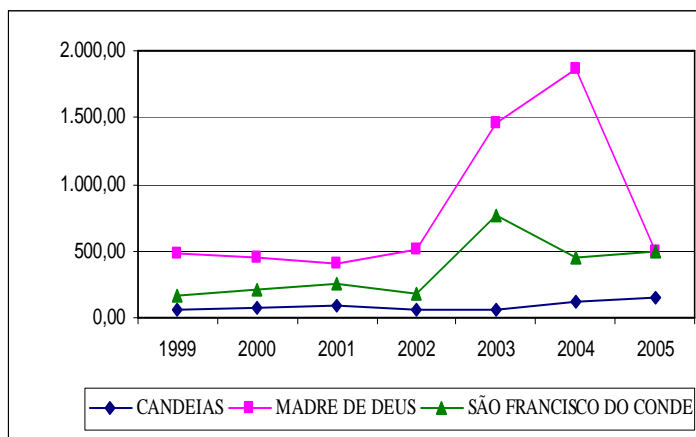


Figura 8 - Investimentos per capita (R\$)  
Fonte: Elaboração própria

Através da Figura 8 acima, é possível notar que, na média, houve aumento na capacidade de investimento nos três municípios. Candeias apresenta, relativamente, os menores valores em todo o período, investindo em 1999 R\$ 64,41 e R\$ 155,20 em 2005. Por outro lado, Madre de Deus inicia o período com os maiores valores (R\$ 475,71), tem altas significativas a partir de 2002, chegando a quase R\$ 2 mil per capita, em 2004, seguida de substancial queda no ano seguinte chegando a um valor próximo ao verificado em 1999. Apesar das despesas com investimento realizadas em São Francisco do Conde terem sido menores do que em Madre de Deus, aquele município apresentou valor contíguo aos deste no ano de 2005.

Essas observações levam a crer que os royalties do petróleo podem estar influenciando de forma positiva as despesas com investimento graças ao seu reforço nos cofres públicos municipais. Por outro lado, verificou-se que a relação investimento / royalty foi superior a uma unidade em Candeias, de 1999 a 2005, demonstrando que se destinaram mais recursos às despesas de investimentos do que a receita advinda da renda extra, decorrente da atividade petrolífera. Para o município de Madre de Deus, esse quociente foi inferior a uma unidade nos anos de 2001, 2002 e 2005, e em São Francisco do Conde, nos anos de 2002 e 2005, período em que foram destinados menos recursos às despesas de investimentos do que a própria receita oriunda das compensações financeiras das atividades petrolíferas.

A análise das despesas permitirá observar a existência de indícios de seu uso em favor de desenvolvimento humano, que é imprescindível, por sua vez para que o desenvolvimento econômico seja sustentável.

Tabela 10: Despesas por Função (R\$) - 2005/1999

	CANDEIAS			M.DEUS			S.F.CONDE		
	1999	2005	Var. (%)	1999	2005	Var. (%)	1999	2005	Var. (%)
Pessoal	21.414.133,71	54.486.908,76	154	8.150.457,70	29.365.288,18	260	24.742.279,27	90.413.744,86	265
Educ. e Cult	7.466.665,98	28.558.413,90	282	8.105.890,70	13.817.202,62	70	13.822.949,13	55.623.800,72	302
Hab. e Urb.	2.029.200,21	18.980.981,02	835	5.060.354,00	621.531,55	-88	9.585.358,49	5.769.417,44	-40
Saúde	1.573.095,34	24.192.931,66	1438	2.772.196,21	13.675.044,18	393	5.230.341,44	23.631.601,59	352

Fonte: TCM, 2008

Tabela 11 -Despesas por Função X Repasses FUNDEF e SUS (R\$ mil) – 1999-2005

	Educação e cultura	FUNDEF	Saúde e saneamento	SUS
Candeias	112.755.103,43	39.015.472,09	66.387.664,60	12.706.002,45
Madre de Deus	73.284.828,03	8.340.474,86	55.208.259,42	4.432.300,97
São Francisco do Conde	212.844.502,14	16.427.181,74	102.921.557,63	5.750.063,16

Fonte: elaboração própria com base em dados do TCM, 2008

Em todos os municípios pesquisados houve aumento do volume das despesas nas áreas de Educação e Cultura, Saúde e Saneamento (maior taxa média de evolução), além dos gastos com Pessoal, a exceção daqueles relacionados à Habitação e Urbanismo em Madre de Deus e São Francisco do Conde.

Dentro das despesas orçamentárias, as despesas com pessoal têm o maior peso, constituindo a função que exige maior dispêndio financeiro, em todos os anos, de 1999 a 2005, à exceção de São Francisco do Conde no ano de 2001, em que os gastos com educação foram superiores. A variação para aquela função foi da ordem de 154% para Candeias, 260% para Madre de Deus e 265% para São Francisco do Conde, supondo uma correlação positiva entre o aumento dessas despesas e o recebimento dos royalties, que no relativo têm seu uso restringido no tocante ao pagamento de funcionários efetivos concursados.

Os investimentos em Habitação e Urbanismo, que tem relação com o impacto demográfico sofrido pelos municípios, parecem não ter sido beneficiados com recursos advindos de renda extra da atividade petrolífera para Madre de Deus e São Francisco do Conde, que tiveram declínio para essa função, embora tenham apresentado aumento populacional, enquanto em Candeias, a variação foi da ordem de 835% entre os anos de 1999 e 2005.

De acordo com observação das Tabelas 10 e 11, os gastos com educação e cultura obtiveram aumento médio de 282% em Candeias, 70% em Madre de Deus e 302% em São Francisco do Conde, enquanto para a Saúde, os percentuais foram respectivamente, 1438%, 393% e 352%. Esses gastos superaram os repasses do FUNDEF e do SUS. O total repassado do FUNDEF para Candeias correspondeu a 34,6% dos gastos com educação e cultura entre 1999 e 2005. Para os outros municípios esse percentual foi ainda menor, alcançando 11,38% em Madre de Deus e 7,72% em São Francisco do Conde. Já os repasses do SUS, corresponderam a 19,14% dos gastos com saúde e saneamento para o primeiro município supracitado, enquanto para os outros dois, os números foram de 8,03 e 5,59%.

Esses resultados permitem supor que pelo menos, uma parte do total gasto nos setores de educação e saúde pode ter sido realizada com os recursos provenientes dos royalties. Para a área da educação, no entanto parecem ter sido insuficientes para realizar melhorias qualitativas no setor, como já explicitado em seção anterior, já que os índices de nível de educação, que compõem por sua vez o indicador de desenvolvimento social, revelam queda expressiva em todos os municípios.

## 5 CONCLUSÃO

A Lei do Petróleo (Lei nº 9.478/97) pôs fim ao monopólio estatal exercido pela Petrobrás, modificando o papel do Estado no setor petrolífero, que passou de agente produtor para agente regulador, estabelecendo um novo modelo para a indústria petrolífera brasileira, permitindo a entrada de novos agentes nas atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural. Foram criadas três novas participações governamentais: o bônus de assinatura, o pagamento pela ocupação ou retenção de área e as participações especiais. A metodologia de arrecadação e repasse dos royalties, que já existiam anteriormente à lei, sofreu modificações que permitiram o seu crescimento - a ampliação da alíquota básica dos royalties de 5% para 10% impactou positivamente os orçamentos das três esferas de governo.

No que se refere à aplicação, a única restrição é a de que os royalties e as participações especiais não sejam utilizados em pagamento de pessoal e quitação de dívidas, salvo aquelas realizadas com a União.

Os municípios baianos considerados neste trabalho - Candeias, Madre de Deus e São Francisco do Conde - têm em comum o fato de terem sua origem na era colonial do Brasil, quando surgiram na condição de Vilas; participaram da era da economia açucareira, e tiveram sua dinâmica modificada em função da presença da indústria petrolífera em seus territórios. Esta indústria apresenta forte influencia nas economias de Madre de Deus e São Francisco do Conde, tanto através de ganhos obtidos de forma direta, com relação às atividades petrolíferas e pára - petrolíferas, como seus efeitos sobre suas contas públicas.

Com relação aos royalties, a localidade com maior volume arrecadado foi Madre de Deus, que entre 1999 e 2005, passou de aproximadamente R\$ 2,3 milhões para quase R\$ 22 milhões. Os valores iniciais para as outras localidades receptoras foram semelhantes àqueles recebidos pelo maior receptor relativo, no entanto em 2005, os valores para Candeias e São Francisco do Conde foram de, respectivamente R\$ 5,8 e R\$ 16,7 milhões.

O potencial dos royalties tornou-se visível quando foram comparados com as receitas tributárias municipais e os repasses intergovernamentais, (que, de forma recorrente, se constituíram na principal fonte de recursos dos municípios), principalmente para Madre de Deus e São Francisco do Conde. O volume arrecadado a título de transferências da União

chega a superar outras fontes, ultrapassando repasses importantes como FPM. Já quando comparados às transferências do Estado, aquele segundo município apresenta comportamento semelhante ao do município de Candeias, onde se verificou menor influência dos royalties. Este município apresenta maior dependência das transferências intergovernamentais em seus orçamentos.

Apurou-se no trabalho que houve redução do PIB, ou crescimento exíguo para as localidades que receberam maior volume da indenização compensatória da atividade petrolífera, enquanto para Candeias a evolução foi positiva e chega a quase 15% no período considerado. Já o PIB per capita apresenta involução em todos os entes analisados, de forma que a menor queda se revela também para o menor receptor relativo. Os maiores receptores não estão se preocupando com diversificação produtiva local, não está havendo preocupação em garantir receitas próprias, o que explica também o crescimento da dependência orçamentária.

O crescimento dos royalties vem permitindo às Prefeituras Municipais ampliar suas despesas com Educação e Saúde, de maneira que foi verificado ainda que os gastos nessas áreas superaram os repasses do FUNDEF e SUS, respectivamente, confirmando a suposição de que estes setores foram beneficiados com outros recursos, particularmente de royalties. Entretanto o declínio das despesas na área de Habitação e Urbanismo foi inversamente proporcional à importância relativa dos royalties, ou seja, a localidade que mais recebeu essa renda foi a que obteve maior declínio de investimento nessa área, enquanto o menor receptor obteve aumento significativo.

Quanto à capacidade de investimento, averiguou-se que todas as cidades apresentaram números superiores no fim do período analisado, estabelecendo-se a hipótese de que os royalties estão contribuindo para este aumento dos investimentos, graças ao seu reforço nos cofres públicos municipais. Outrossim, ainda que muito pequena, houve melhora no Indicador de Desenvolvimento Social dos maiores receptores de royalties. Já o Índice de Desenvolvimento Econômico colocou Madre de Deus como a localidade como pior desempenho entre os analisados.

Portanto, é possível concluir que as receitas provenientes dos royalties constituem-se, hoje, em importantes fontes de recursos para o desenvolvimento desses municípios, no entanto pode-se deduzir que a repartição das receitas dos royalties e participações especiais está sendo

direcionada a prover governos locais, dos recursos necessários ao atendimento da demanda extraordinária por serviços públicos. Entretanto, os municípios não apresentaram uma ação harmonizada, voltada para um projeto de sustentabilidade, de diversificação da base produtiva local e da geração de trabalho

A aplicação da compensação financeira oriunda da extração petrolífera deve ser feita com planejamento e considerar investimentos imprescindíveis à sustentabilidade regional futura, quando a produção de petróleo entrar em decadência. Assim, deveria haver prioridade em inversões na diversificação produtiva, e em gastos sociais nos municípios, buscando captar e desenvolver as potencialidades locais, promovendo integração entre agentes econômicos e políticas igualitárias. Entretanto para que isso ocorra, é necessário que haja maior fiscalização para que os recursos sejam bem alocados, de modo a favorecer o desenvolvimento econômico dos municípios. O fato de essas receitas serem finitas, dado que o petróleo é um recurso exaurível, eleva a importância e a necessidade de uma aplicação eficiente dos recursos no presente de modo a favorecer sustentabilidade futura.



## REFERÊNCIAS

AQUINO, Carla Nogueira Patrão de. **Um estudo dos royalties de petróleo: impactos sobre indicadores sociais nos municípios do Rio De Janeiro**. 2004. 186 p. Dissertação (Mestrado em Economia Empresarial). Universidade Candido Mendes, Rio de Janeiro, 2004.

ANP. **Definição de royalties do petróleo**. Disponível em: <[www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)>. Acesso em: 27 nov. 2007

ANP. **Números de royalties**. Disponível em: <[www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)>. Acesso em: 15 jan. 2008

BAHIA. Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia. **Informações municipais de Candeias**. Disponível em: <[www.tcm.ba.gov.br](http://www.tcm.ba.gov.br)>. Acesso em: 13 jul. 2008.

\_\_\_\_\_. Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia. **Informações municipais de Madre de Deus**. Disponível em: <[www.tcm.ba.gov.br](http://www.tcm.ba.gov.br)>. Acesso em: 13 jul. 2008.

\_\_\_\_\_. Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia. **Informações municipais de São Francisco do Conde**. Disponível em: <[www.tcm.ba.gov.br](http://www.tcm.ba.gov.br)>. Acesso em: 13 jul. 2008.

BARBOSA, D. (Coord.). **Guia dos royalties do petróleo e do gás natural**. Rio de Janeiro: ANP, 2001. 156 p. Disponível em: < [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br) >. Acesso em: 25 nov. 2007.

BRAGA, Tânia Moreira. Capacidade institucional e finanças municipais nos municípios receptores de rendas petrolíferas do Norte Fluminense. **Boletim Royalties do Petróleo**, Rio de Janeiro, v.4, n. 14, dez. 2006.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. **Outras estatísticas – perfil e evolução das finanças municipais**. Disponível em: < [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) >. Acesso em: 02 dez. 2007.

\_\_\_\_\_. **Decreto n.º 2.705, de 3 de agosto de 1998**. Define critérios para o cálculo e cobrança das participações governamentais de que trata a Lei n.º 9.478, de 6 de agosto de 1997, aplicáveis às atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural, e dá outras providências. Disponível em: < [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br) >. Acesso em: 20 nov. 2007.

\_\_\_\_\_. **Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1954**. Dispõe sobre a Política Nacional do Petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional de Petróleo, institui a Sociedade Anônima, e dá outras providências. Disponível em: < [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br) >. Acesso em: 20 nov. 2007.

\_\_\_\_\_. **Lei n.º 7.453, de 27 de dezembro de 1985**. Modifica o art. 27 e seus parágrafos da Lei 2.004, de 3 de outubro de 1953, alterada pela Lei n.º 3.257, de 2 de setembro de 1957, que “dispõe sobre a Política Nacional do Petróleo e define as contribuições do Conselho Nacional do Petróleo, institui a Sociedade por Ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima”, e dá outras providências. Disponível em: < [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br) >. Acesso em: 20 nov. 2007.

\_\_\_\_\_. **Lei n.º 7.525, de 22 de julho de 1986**. Estabelece normas complementares para a execução do disposto no art. 27 da Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953, com a redação da

Lei n.º 7.453, de 27 de dezembro de 1985, e dá outras providências. Disponível em: <[www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)>. Acesso em: 20 nov. 2007.

\_\_\_\_\_. **Lei n.º 7.990, de 28 de dezembro de 1989.** Institui, para os Estados, Distrito Federal e Municípios, compensação financeira pelo resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, de recursos minerais em seus respectivos territórios, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, e dá outras providências. Disponível em: <[www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)>. Acesso em: 20 nov. 2007.

\_\_\_\_\_. **Lei n.º 9.478, de 6 de agosto de 1997.** Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências. Disponível em: <[www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)>. Acesso em: 20 nov. 2007.

BREGMAN, Daniel. **A Petrobrás e as atividades de exploração e produção no Brasil:** um breve histórico; Rio de Janeiro, [200-?]. Disponível em: <[www.royaltiesdopetroleo.ucam-campos.br](http://www.royaltiesdopetroleo.ucam-campos.br)>. Acesso em: 8 maio 2008.

CAÇADOR, Sávio Bertochi. **Os impactos dos royalties do petróleo na economia e nas finanças públicas do Espírito Santo e de seus municípios.** 2005. 102p. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Econômicas). Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2005. Disponível em: <[www.royaltiesdopetroleo.ucam-campos.br](http://www.royaltiesdopetroleo.ucam-campos.br)>. Acesso em: 12 set. 2008.

CARDOSO, Jair. Candeias, 47 anos. **O Candeeiro**, Candeias, p. 05-06, 14 ago. 2005. Edição Especial.

\_\_\_\_\_. Candeias (Homenagem ao 39º aniversário da cidade). **Cartilha histórica da Bahia**, Candeias, p. 03-05, 08 ago. 1997.

\_\_\_\_\_. A emancipação: Candeias, dona de seu destino. **Jornal da Câmara**, Candeias, v. 1, n. 01, ago. 2001.

FERNANDES, Camila Formozo. **A evolução da arrecadação de royalties do petróleo no Brasil e seu impacto sobre o desenvolvimento econômico do estado do Rio de Janeiro.** 2007. 72p. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Economia). Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2007.

GUTMAN, José. Natureza jurídica dos royalties no Brasil. **Boletim Petróleo, Royalties e Região**, Rio de Janeiro, v. 4, n.16, p. 5-6, jun.2007. Disponível em: <[www.royaltiesdopetroleo.ucam-campos.br](http://www.royaltiesdopetroleo.ucam-campos.br)>. Acesso em: 02 jul. 2007.

IBGE. **População 2008.** Disponível em: <[www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/estimativa2008](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/estimativa2008)>. Acesso em: 24 jul. 2008.

IPEA. **Estatísticas de população.** Disponível em: <[www.ipeadata.gov.br](http://www.ipeadata.gov.br)>. Acesso em: 23 jul. 2008.

IPEA. **PIB municipal.** Disponível em: <[www.ipeadata.gov.br](http://www.ipeadata.gov.br)> Acesso em: 03 set.2008.

LELENA, Priscila. **Evolução histórica do município**. 13 dez. 2005. Disponível em: <[www.madrededeus.com.br](http://www.madrededeus.com.br)>. Acesso em: 21 ago. 2008

NOVA, Luciano Costa; NUNES, Ricardo Arias. **Responsabilidade fiscal – os impactos no município de São Francisco do Conde e os reflexos na administração municipal**. 2002. 61p. Monografia (Especialização em Administração de Empresas) - Escola de Administração, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2002.

PACHECO, Carlos Augusto Góes. **A aplicação e o impacto dos royalties do petróleo no desenvolvimento econômico dos municípios confrontantes da bacia de Campos**. 2003. 138 p. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Economia) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2003.

PACHECO, Carlos Augusto Góes. **Avaliação de critérios de distribuição e de utilização de recursos das participações governamentais no Brasil**. 2007. 321 p. Dissertação (Mestrado em Ciências em Planejamento Energético) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2007.

POSTALI, Fernando Antonio Slaibe. Relações entre governo e investidores na indústria de petróleo no Brasil: algumas considerações. **Revista do BNDES**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 17, p. 221-236, jun. 2002.

POSTALI, Fernando Antonio Slaibe. **Efeitos da distribuição de royalties do petróleo sobre o crescimento dos municípios no Brasil**. Disponível em: <[www.anpec.org.br/encontro2007/artigos](http://www.anpec.org.br/encontro2007/artigos)>. Acesso em: 13 maio 2008.

REIS, Andréa Campos. **Fundamentos legais para uma regulamentação específica para campos maduros de petróleo e impacto dos royalties no desenvolvimento humano dos municípios da Bacia do Recôncavo**. 2005. 149p. Dissertação (Mestrado em Regulação da Indústria de Energia) - Universidade Salvador- UNIFACS, Salvador, 2005. Disponível em: <[www.royaltiesdopetroleo.ucam-campos.br](http://www.royaltiesdopetroleo.ucam-campos.br)>. Acesso em: 30 jun.07.

SANTANA, Simone. **História de Madre de Deus**. 05 maio 2008. Disponível em: <[www.madrededeus.com.br](http://www.madrededeus.com.br)>. Acesso em: 21 ago. 2008.

SANTANA, Cássio. **Ocupação energética: breve histórico**. 29 nov. 2005. Disponível em: <[www.madrededeus.com.br](http://www.madrededeus.com.br)>. Acesso em: 21 ago. 2008.

SANTOS, Filipe de Carvalho dos. **Royalties do petróleo e gás natural: legislação, forma de distribuição e propostas de modificação**. 2003. 68p. Monografia (Graduação em Direito). Universidade Candido Mendes, Rio de Janeiro, 2003.

SANTOS, Sergio Honorato dos. Royalties do petróleo, onde e como gastar à luz da legislação. **Boletim Royalties do Petróleo**, Rio de Janeiro, v.4, n. 14, dez. 2006.

SEBRAE.- Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. **Utilização de royalties do petróleo na promoção do desenvolvimento local**. Disponível em: <[www.ba.agenciasebrae.com.br](http://www.ba.agenciasebrae.com.br)>. Acesso em: 21 nov. 2008.

SERRA, Rodrigo; TERRA, Denise; PONTES, Carla. *Royalties*: ameaças às atuais regras de distribuição. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE ENERGIA, 11, 2006, Rio de Janeiro. **Anais...** Campos, 2006. Disponível em: <[www.royaltiesdopetroleo.ucam -campos.br](http://www.royaltiesdopetroleo.ucam-campos.br)>. Acesso em: 6 out. 2008.

SERRA, Rodrigo; FERNANDES, Ana. A distribuição dos royalties petrolíferos no Brasil e os riscos de sua “financeirização”. **RDE - Revista de Desenvolvimento Econômico**, Salvador, v. 7, n. 11, p. 30-38, jan. 2005.

SEI. **Índices municipais de desenvolvimento econômico e social**. Disponível em: <[www.sei.ba.gov.br](http://www.sei.ba.gov.br)> Acesso em: 03 set. 2008.

SOUZA, Luiz. Ipea: dinheiro do petróleo é mal distribuído. **A Tarde**, Salvador, 6 nov. 2008. p. B3.

VASCONCELOS, Levi. Riqueza, miséria e corrupção na área petrolífera da Bahia. **A Tarde**, Salvador, 23 abr. 2006. Seção Política, p. 20-21.

\_\_\_\_\_. Escândalos e impunidade rondam dinheiro do petróleo. **A Tarde**, Salvador, 24 abr.2006. Seção Política, p.12.

\_\_\_\_\_. Riqueza versus depredação. **A Tarde**, Salvador, 25 abr.2006. Seção Política, p. 16.

## ANEXOS

**ANEXO A – Instrumentos legais relativos aos Royalties petrolíferos e participações especiais**

<i>Instrumento legal</i>	<i>Descrição</i>
Lei nº 2.004, de 03/10/1953	Dispõe sobre a Política Nacional do Petróleo, define atribuições do Conselho Nacional de Petróleo, institui a Sociedade por Ações Petróleo Brasileiro S/A e dá outras providências.
Lei nº 3.257, de 02/09/1957	Modifica o artigo 27 e seus parágrafos da Lei nº 2.004, de 03/10/1953.
Decreto-legislativo nº 45, de 09/04/1968	Acrescenta parágrafo ao artigo 27 da lei nº 2.004, de 03/10/1953, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 3.257, de 02/09/1957, e dá outras providências.
Decreto-lei nº 553, de 25/04/1969	Altera os limites do Mar Territorial do Brasil e dá outras providências.
Decreto-lei nº 1098, de 25/03/1970	Altera os limites do Mar Territorial do Brasil e dá outras providências.
Lei Complementar nº 91, de 22/12/1997.	Modifica o artigo 27 e seus parágrafos da Lei nº 2.004, de 03/10/1953, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 3.257, de 02/09/1957.
Lei nº 7.525, de 22/07/1986	Estabelece normas complementares para a execução do disposto no artigo 27 da Lei nº 2.004, de 03/10/1953, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 7.453, de 27/12/1985, e dá outras providências.
Decreto-lei nº 93.189, de 29/08/1986	Regulamenta a Lei nº 7.525, de 22/07/1986.
Decreto-lei nº 94.240, de 21/04/1987	Dispõe sobre o rateio das indenizações devidas aos municípios em virtude da extração de óleo ou gás na plataforma continental e dá outras providências.
Decreto-legislativo nº 5, de 09/11/1987	Aprova o texto da Convenção das nações Unidas sobre o Direito do Mar, concluída em Montego Bay, Jamaica, em 10/12/1982.
Decreto-lei nº 95.787, de 07/03/1988	Aprova o Plano de Levantamento da Plataforma Continental Brasileira e dá outras providências.
Decreto-lei nº 98.145, de 15/09/1989	Aprova o Plano de Levantamento da Plataforma Continental Brasileira e dá outras providências.
Lei nº 7.990, de 28/12/1989	Institui, para os estados, Distrito Federal e municípios, compensação financeira pelo resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, de recursos minerais em seus respectivos territórios, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva.
Lei nº 8.001, de 13/03/1990	Define os percentuais da distribuição da compensação de que trata a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e dá outras providências.
Decreto nº 1, de 11/01/1991	Regulamenta o pagamento da compensação financeira instituída pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e dá outras providências.
Lei nº 8.617, de 04/01/1993	Dispõe sobre o mar territorial, a zona contígua, a zona econômica exclusiva e a plataforma continental brasileiros, e dá outras providências.
Lei nº 9.478, de 06/08/1997	Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo.
Decreto nº 2.705, de 03/08/1998	Define critérios para cálculo e cobrança das participações governamentais de que trata a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, aplicáveis de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural, e dá outras providências.
Portaria Interministerial MME / MF nº 3, de 17/02/2000	Define a metodologia para estabelecimento do preço máximo de venda do gás natural do produtor ao distribuidor.
Portaria Técnica da ANP nº 45, de 15/03/2000	Estabelece os preços de referência do gás natural produzido nos campos objeto de concessão pela ANP, a serem adotados a partir de 1º de abril de 2000, para fins de cálculo das participações governamentais. Revoga a Portaria ANP nº 11, de 25/01/2000.
Portaria Técnica da ANP nº 206, de 29/08/2000	Estabelece os critérios para a fixação do preço mínimo do petróleo, produzido mensalmente em cada campo, a ser adotado para fins de cálculo das participações governamentais. Revoga a Portaria ANP nº 155, de 21/10/98.
Portaria Técnica da ANP nº 29, de 22/02/2001	Estabelece os critérios a serem adotados a partir de 1º de janeiro de 2002, para fins de distribuição do percentual de 7,5% (sete e meio por cento) sobre a parcela do valor dos royalties que exceder a 5% (cinco por cento) da produção de petróleo ou gás natural de cada campo, a ser efetuada aos Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo ou gás natural. Revoga a Portaria ANP nº 195, de 23/12/1999.